



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 829

Recife - Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 24/2021 Recife, 26 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar as listas finais dos habilitados aos editais de exercício simultâneo, constantes no anexo da Portaria PGJ nº 2.008/2021, após desistências, conforme anexo deste Aviso.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.169/2021 Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de SETEMBRO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.170/2021 Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de SETEMBRO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.171/2021 Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de SETEMBRO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.172/2021 Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de SETEMBRO de 2021, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.173/2021 Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.174/2021

Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2021, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.175/2021

Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, as Designações das portarias, publicadas no DOE do dia 29.04.2021, após o julgamento dos Editais de

Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 26.04.2021.

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2021, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.176/2021

Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado conforme anexo desta Portaria a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.178/2021

Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 413/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em razão do afastamento do Bel. Ricardo Lapenda Figueroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.179/2021

Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 413/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

PJCRIM;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

Designar a Bela. MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, 19ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho.

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, 24º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em razão do afastamento da Bela. Giani Maria do Monte Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.180/2021

Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 413/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, 9ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em razão da licença prêmio da Bela. Eleonora de Souza Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.183/2021

Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância, conforme teor do Ofício nº 412/2021 - PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de setembro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em razão do afastamento da Bela. Lucila Varejão Dias Martins, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.181/2021

Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 413/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, 8ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Procurador de Justiça Criminal durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.184/2021

Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância, conforme teor do Ofício nº 412/2021 - PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de setembro do

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.182/2021

Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 413/2021-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade, durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.185/2021
Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pelo Titular do cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda;

CONSIDERANDO a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para atuar nos autos do Procedimento Administrativo nº 044/2014 (processo Arquimedes nº 4384075; DOC nº 2014/1654058), em trâmite junto ao cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 26/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.186/2021
Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Titular do cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravatá;

CONSIDERANDO a observância da tabela de substituição

automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bel. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 1º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para atuar na audiência da Vara Criminal da Comarca de Gravatá, marcada para o dia 01/09/2021, referente ao processo nº 0000772-44.2020.8.17.0670, junto ao cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravatá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.187/2021
Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.008/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, 31ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/09/2021 a 30/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.188/2021
Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.008/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 2ª Promotora de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/09/2021 a 30/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.189/2021
Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, juntamente com as pautas de audiências criminais e as justificativas apresentadas;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação por mais de 30 dias, bem como ter restado deserto o respectivo edital de exercício simultâneo, conforme lista final publicada por meio do Aviso PGJ nº 24/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/09/2021 a 30/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.190/2021
Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.008/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 15,

com sede em Salgueiro, durante o período de 01/09/2021 a 30/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.191/2021

Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º da Lei nº 17.191/2021, de 25 de março de 2021, que estabelecem o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de 2021, passando para o valor correspondente ao símbolo FGMP-4 a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no anexo VII desta mesma Lei;

CONSIDERANDO a Portaria POR – PGJ Nº 931/2021, de 14 de abril de 2021, referente à indicação dos cargos de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação da Assessora de Membro pelo respectivo membro contemplado na predita Portaria nº 931/2021, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público:

NOME: RENATA GONÇALVES PERMAN

CPF: ***.426.404-**

LOTAÇÃO: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL

SEI: 10803/2021-63

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.192 /2021

Recife, 26 de agosto de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º da Lei nº 17.191/2021, de 25 de março de 2021, que estabelecem o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de 2021, passando para o valor correspondente ao símbolo FGMP-4 a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no anexo VII desta mesma Lei;

CONSIDERANDO a Portaria POR – PGJ Nº 931/2021, de 14 de abril de 2021, referente à indicação dos cargos de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação da Assessora de Membro pelo respectivo membro contemplado na predita Portaria nº 931/2021, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

Administrativos para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

RESOLVE:

Processo SEI nº: 19.20.0398.0012697/2021-56

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público:

Requerente: Promotoria de Justiça de Garanhuns

Assunto: Devolução Casa Oficial

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências cabíveis.

NOME: LARISSA FERNANDA VASCONCELOS COUTINHO

CPF: *** 356.374-**

LOTAÇÃO: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA DA CAPITAL

SEI: 11504/2021-51

Processo SEI nº: 19.20.2221.0012684/2021-28

Requerente: CGMP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para pronunciamento quanto à situação da PJ de Glória do Goitá no que se refere a quadro de servidores e terceirizados.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

Processo SEI nº: 19.20.0123.0012034/2021-63

Requerente: AMPEO

Assunto: Revisão das normas de Centro de Custos e Siglário

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Institucionais para conhecimento e análise.

DESPACHOS Nº 049/2021 CG

Recife, 26 de agosto de 2021

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, exarou os seguintes despachos:

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

Processo SEI nº: 19.20.0219.0006887/2021-46

Requerente: CGMP

Assunto: Cessão de servidor

Despacho: Encaminhe-se à CMGP para que sejam tomadas as providências cabíveis quando a documentação do servidor cedido ao Ministério Público, por competência.

DESPACHO Nº 180/2021 - PGJ/CG

Recife, 26 de agosto de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Processo SEI nº: 19.20.0280.0005547/2021-03

Requerente: Westei Conde Y Martin Júnior

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Cientificado ao Procurador-Geral de Justiça. Arquive-se.

Número protocolo: 19.20.2221.0005510/2021-17

Documento de Origem: SEI

Assunto: Encaminhamento

Data do Despacho: 26/08/2021

Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Processo SEI nº: 19.20.0502.0012350/2021-08

Requerente: Igor Holmes de Albuquerque

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de agosto de 2021.

Processo SEI nº: 19.20.0137.0012345/2021-89

Requerente: Hospital da Restauração

Assunto: Adesão à ARP

Despacho: Encaminhe-se à CMTI para pronunciamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Promotora de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Processo SEI nº: 19.20.0383.0012284/2021-83

Requerente: Promotoria de Justiça de Pesqueira

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para conhecimento, análise e providências que julgar cabíveis.

DESPACHOS Nº 181/2021 - PGJ/CG

Recife, 26 de agosto de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0321.0012480/2021-86

Requerente: Ulisses Araújo e Sá Júnior

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para providências cabíveis.

Número protocolo: 411649/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 26/08/2021

Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise.

Processo SEI nº: 19.20.2221.0010880/2021-42

Requerente: CGMP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: 1. Cientificado ao PGJ. 2. De ordem do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais para análise e providências.

Número protocolo: 411591/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 26/08/2021

Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 25/08/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Processo SEI nº: 19.20.1309.0012409/2021-84

Requerente: 43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Assunto: Comunicação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 411572/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/08/2021
Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724577
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Número protocolo: 411353/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 26/08/2021
Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 25/08/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Documento nº: 13724826
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Número protocolo: 411409/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 26/08/2021
Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registrar e arquivar.

Documento nº: 13724744
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de agosto de 2021.

Documento nº: 13724587
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Documento nº: 13724357
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

DESPACHOS Nº Data: 26/08/2021
Recife, 26 de agosto de 2021

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 26/08/2021

Documento nº: 13724688
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724664
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724387
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724939
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724704
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724703
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724728
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724576
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724812
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724575
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento

Documento nº: 13724837

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724836

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724868

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724871

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724743

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724708

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724904

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724791

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636519

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724899

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724677

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para

conhecimento e providências.

Documento nº: 13724502

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636519

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724911

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724479

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636519

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636519

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636519

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724298

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724544

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724689

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636519

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724788

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636519

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13724254

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13146351

Requerente: LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para análise e distribuição.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de agosto de 2021.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Promotora de Justiça

Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 137/2021-CSMP****Recife, 26 de agosto de 2021**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, público, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 30ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 30 de agosto a 03 de setembro de 2021, conforme Aviso nº 133/2021-CSMP, publicado no DOE de 19/08/2021. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 26 de agosto de 2021

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº SUBADM 550/2021.****Recife, 25 de agosto de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público do mês de SETEMBRO DE 2021, conforme discriminado a seguir:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº SUBADM 551/2021**Recife, 26 de agosto de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando a solicitação de permuta autorizada pela Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 474/2021 de 27/07/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel QuaiottiSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu BarrosCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaOUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 552/2021**Recife, 26 de agosto de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0282.0004964/2021-97 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ADEILDO JOSE DE BARROS FILHO, matrícula nº 187.763-1, Técnico Ministerial - Administração, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, no período de 01 a 22/03/2021, tendo em vista a licença prêmio do titular, ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.934-0;

II – Designar a servidora TACIANA LIMA DOS SANTOS AGUIAR, matrícula nº 190.215-6, Técnica Ministerial - Administração, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, nos períodos de 24 a 30/03/2021, e de 05 a 19/04/2021, tendo em vista licença prêmio e licença médica do titular, ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.934-0;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESOLVE:

I – Lotar os servidores abaixo relacionados nos respectivos setores ministeriais, conforme a tabela a seguir:

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO Nº SUBADM 554/2021**Recife, 26 de agosto de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 42/2021, da Ouvidoria Geral do Ministério Público, processo SEI nº 19.20.0264.0012188/2021-95,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor OTNIEL LOPES DOS SANTOS, Motorista, matrícula PGJ nº 189.159-6, na Divisão Ministerial de Operações e Transporte;

II – Lotar o servidor EVERALDO HONORATO FERNANDES DE LIMA, Motorista, matrícula PGJ nº 190.108-7, na Ouvidoria Geral do Ministério Público;

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 553/2021**Recife, 26 de agosto de 2021**

PORTARIA POR-

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 37/2021, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, processo SEI nº 19.20.0050.0009261/2021-78,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 157/2021****Recife, 26 de agosto de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1907
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 26/08/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1908
Assunto: Convite
Data do Despacho: 26/08/21
Interessado(a): Valdir Barbosa Júnior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares para conhecimento.

Protocolo Interno: 1909
Assunto: Notícia de Fato nº 062/2021
Data do Despacho: 26/08/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1910
Assunto: Relatório de Correição Ordinária
Data do Despacho: 26/08/21
Interessado(a): Bianca Stella Azevedo Barroso
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para juntada ao Relatório da Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 1911
Assunto: Ofício CGMP nº 085/2021-SP
Data do Despacho: 26/08/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1912
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 26/08/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1913
Assunto: Ofício nº 412/2021 - PJCRIM
Data do Despacho: 26/08/21
Interessado(a): Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminal
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Protocolo Interno: nº 1891/2021
Assunto: Procedimento Administrativo nº 151/2021
Data do Despacho: 25/08/2021
Interessado: Sr. Edgleison de Assis Silva
Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o expediente ora analisado não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correcional, determino o encaminhamento do e-mail em questão à Ouvidoria deste MPPE, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda ao(s) órgão(s) competente(s) para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Registre-se como procedimento administrativo e publique-se.

Número Protocolo Interno: nº 1894/2021
Assunto: Procedimento Administrativo nº 152/2021
Data do Despacho: 25/08/2021
Interessado: Anônimo
Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o expediente ora analisado não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correcional, determino o encaminhamento do e-mail em questão à Ouvidoria deste MPPE, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda ao(s) órgão(s) competente(s) para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Protocolo Interno: nº 1879/2021
Assunto: Notícia de Fato nº 060/2021
Data do Despacho: 25/08/2021
Interessado: Maria Tânia Coelho da Silva
Pronunciamento: Determino, inicialmente, sejam as presenças peças acostadas aos autos do supracitado procedimento administrativo, para fins de viabilizar o exame do pedido de revisão interposto. Ato contínuo, ante a previsão contida no art. 28, §6º, do Regimento Interno da Corregedoria do Ministério Público de Pernambuco (Resolução RES-CPJ nº 001/2017 - DOE do dia 21/02/2017), determino a remessa dos autos da Notícia de Fato nº 60/2021 ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para fins de processamento do pedido de revisão interposto. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01693.000.033/2021

Recife, 24 de agosto de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA Procedimento nº 01693.000.033/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2021 SIM nº 01693.000.033/2021 Referência: Regularização do Portal da Transparência da Câmara de Vereadores do município da Pedra/PE, em conformidade com certidão de constatação do CAOPTS-MPPE, para cumprimento pleno da Lei de Acesso à Informação. CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127); CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II e III); CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios da Administração Pública, previstos nas leis infraconstitucionais e no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa; CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527, de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação) dispõe sobre mecanismos de acesso à informação e controle social; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seus artigos 48 e 49, fixa normas que visam garantir a transparência da gestão fiscal; CONSIDERANDO a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal por meio da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que estabeleceu como instrumentos garantidores da transparência da gestão fiscal a "liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público", e a "adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A" (art. 48, parágrafo único, inciso II e III da Lei Complementar n. 101/2000); CONSIDERANDO que a dita liberação em tempo real consiste na "disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema", nos termos do art. 2º, § 2º, II, do Decreto nº 7.185/2010; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 131/2009 também acrescentou à Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros, o art. 48-A, cujos incisos I e II estabelecem que a disponibilização de acesso a informações deve contemplar: "I – quanto à despesa : todos os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários”; CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 73-B, também introduzido na Lei de Responsabilidade Fiscal pela LC nº 131/2009, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes tiveram prazo de 1 (um) ano, os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes tiveram o prazo de 2 (dois) anos, e os Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes tiveram o prazo de 4 (quatro) anos para dar cumprimento ao prescrito no citado artigo 48, parágrafo único, incisos II e III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; CONSIDERANDO, também, que, de acordo com o art. 6º, I, II e III da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso”; CONSIDERANDO, igualmente, o disposto no art. 7º da Lei nº 12.527/2011, segundo o qual “o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; (...) IV informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; (...) VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos”, entre outros; CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 determina aos órgãos e entidades públicas o dever de “promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) para os municípios com população acima de 10.000 (dez mil) habitantes, e impositiva para todos os municípios a divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 4º); CONSIDERANDO que, nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527/2011, “constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa”; CONSIDERANDO que, não obstante o esgotamento dos prazos previstos no art. 73-B da LC nº 101/2000, constata-se que a Câmara de Vereadores do município da Pedra/PE, por sua atual mesa diretora, não vem cumprindo integralmente a Lei de Acesso à Informação e não possui Portal da Transparência adequado à normativa legal, conforme certidão de constatação, de 10.03.2021, exarada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça com atuação no Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP-PPTS, deste Ministério Público de Pernambuco; CONSIDERANDO que, mais do que mera formalidade, a disponibilização, manutenção e atualização efetiva de Portal da Transparência permitem e estimulam o amadurecimento dos cidadãos quanto à fiscalização da coisa pública, além de sinalizar observância de diplomas legais que densificam princípios previstos na Constituição da República (art. 37); CONSIDERANDO que, em virtude dos atuais avanços tecnológicos, a disponibilização de informações à população por meio da digitalização de documentos apresenta custos ínfimos à municipalidade; CONSIDERANDO que os municípios que não

cumprirem as disposições do art. 48, parágrafo único, e art. 48-A da LC 101/2000, divulgando em site da internet informações em tempo real sobre a execução orçamentária e financeira municipais, podem ficar, por força de lei, impedidos de receber transferências voluntárias (arts. 23, §3º, “I”; 25, § 3º; e 73-C, todos da LRF), o que, evidentemente, traria enormes prejuízos às municipalidades e seus cidadãos, que na região têm nas verbas federais transferidas por meio de convênios importante fonte de receita; CONSIDERANDO que a existência de Portal da Transparência que não esteja alinhado com as exigências legais também poderá caracterizar ato de improbidade administrativa por parte do gestor público municipal (art. 11 da Lei nº 8.429/92); CONSIDERANDO que em 09 de abril de 2021 foi expedido ofício ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores da Pedra/PE, a fim de que esclarecesse como se daria o acesso às informações da gestão fiscal da Casa Diógenes Cícero Magalhães, tendo ocorrido o prazo sem pronunciamentos; CONSIDERANDO que em 26.04.2021, a secretaria desta Promotoria de Justiça contactou com o Sr. Presidente ELBERT CESAR DINIZ TORRES e, na oportunidade, apesar de ter sido solicitado mais tempo para resposta, não logrou se manifestar perante este procedimento ministerial; CONSIDERANDO que em 18.05.2021 ofício de reiteração foi expedido sem qualquer retorno pelo vereador acima citado; CONSIDERANDO que a resistência do gestor público em atender aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 12.527/2011, permanecendo inerte ou optando por sites vazios de conteúdo, mesmo depois de cientificado pela recomendação do Ministério Público dessa obrigação e da consequente violação do princípio constitucional da publicidade, configura o elemento volitivo do dolo para fins de caracterização do ato de improbidade administrativa; CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao Ministério Público para expedir Recomendações, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis; RESOLVE RECOMENDAR ao presidente da Câmara de Vereadores do município da Pedra/PE, ELBERT CESAR DINIZ TORRES, que: * Sejam regularizadas as pendências encontradas no sítio eletrônico https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php, no que se refere às informações relativas à Câmara dos Vereadores do município da Pedra/PE, e PROMOVA, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas correções, atendendo aos pontos mencionados na Certidão de Constatação (checklist) do CAOP-PPTS do MPPE anexa, em observância à Lei Complementar nº 131/2009 e à Lei nº 12.527/2011, assegurando que no site estejam inseridos e atualizados em tempo real os dados previstos nos mencionados diplomas legais e no Decreto nº 7.185/2010 (art. 7º). A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes. Ainda, requisite-se ao mencionado Presidente da Câmara de Vereadores, desde logo, que informe a esta Promotoria de Justiça, em até 10 (dez) dias úteis, as providências tomadas, apresentando cronograma detalhado para o total atendimento à presente Recomendação. Dê-se conhecimento do inteiro teor desta Recomendação, para conhecimento, ao vereador noticiante, ao CAOP-PPTS, à rádio comunitária Pedra-FM e ao TCE/PE, por sua inspetoria em Garanhuns. Por fim, oficie-se à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação e conhecimento desta recomendação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Pedra/PE, 24 de agosto de 2021. RAUL LINS BASTOS SALES Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2021
Recife, 23 de agosto de 2021

Ministério Público de Pernambuco
2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru-PE

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2021

O atual Secretário de Saúde de Caruaru-PE, Dr. Hélder Breno Feitoza, é servidor efetivo do Estado da Paraíba, exercendo as funções respectivas, em regime de plantão, no Hospital de Trauma de Campina Grande-PB, conforme revelado por blogs de notícias, atestado em nota oficial da Prefeitura deste Município e confessado por ele a estas 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, em audiência conjunta ocorrida no dia 13 de abril de 2021 de forma remota através da plataforma google meet.

Trata-se de situação marcada pela ilicitude posto que, segundo a Constituição Federal, a acumulação de cargos públicos, regra geral, é vedada. As exceções a respeito, se houver compatibilidade de horários, resumem-se a: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; e c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (art.37, inc.XVI, alíneas 'a', 'b' e 'c').

Aludido fato malhere ainda, no mínimo, os princípios de legalidade e eficiência, previstos no art.37, caput, da Constituição da República. A propósito, cumpre registrar que a Lei nº8.080/1990(Lei da Saúde) dispõe: "(...)Art.9º. A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art.198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:(...) III- no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.(...) Art.28. Os cargos e funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), só poderão ser exercidas em regime de tempo integral"(sic).

Sobre essa temática, em sede de consulta, o TCE-PE assim se manifestou:

"(...) 1. É vedada qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, inclusive em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público e ainda que o servidor esteja em gozo de licença sem vencimentos (vide RE 399475/DF, DJ 14/09/2005, p. 89), exceto, quando houver compatibilidade de horários, a acumulação (a) de dois cargos de professor; (b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou (c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (conforme Emenda Constitucional nº 34/01).(...) 3. Não é possível, pois, a acumulação do cargo de Secretário Municipal de Saúde com a função de médico-plantonista contratado temporariamente por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal"(PROCESSO TC Nº 0903096-7, REL. CONS. MARCOS LORETO, sessão do Pleno em 16/09/2009).

Com a mesma compreensão é o entendimento do TCU, in verbis:

"O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias"(Súmula nº246).

Em reiterados acórdãos, atinentes a casos iguais ou semelhantes ao presente, o Supremo Tribunal Federal decidiu:

"(...)3. A impossibilidade de acumulação de cargos, empregos e funções se mantém, mesmo tendo sido concedida licença para o servidor. A concessão de qualquer licença, ainda que não

remunerada, "não descaracteriza o vínculo jurídico do servidor com a Administração"(RE 382.389-AgR, Segunda Turma, Relª. Minª. Ellen Gracie)"(MS nº27955-AgR, rel. Min. ROBERTO BARROSO, j.17/08/2018). No mesmo sentido: RE nº180597, rel. Min. Ilmar Galvão, j.18/11/1997; e RE nº300220, rela. Min. Ellen Gracie, j.26/02/2002.

Ainda, por oportuno, é importante salientar que o Superior Tribunal de Justiça, em várias oportunidades, em tese e dependendo das circunstâncias do caso concreto, entende que a acumulação indevida de cargos públicos pode configurar improbidade administrativa.

Finalmente, registra-se que ao Ministério Público incumbe, nos termos dos arts.127, caput, e 129, inc.III, da Constituição Federal, c/c as disposições da Lei nº8.625/1993 e da LC estadual nº12/1994, entre outras normas, a defesa dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, valores esses que compreendem a defesa do patrimônio público e social, inclusive a probidade administrativa.

Ante o exposto e considerando que o estado de calamidade pública, em razão da pandemia da COVID-19, evidentemente não suspende a vigência de disposições constitucionais e legais, nem autoriza acumulação ilícita de cargos públicos, estas 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, independentemente de outras medidas cabíveis, RECOMENDAM à Prefeita Raquel Lyra que promova a exoneração do Secretário de Saúde Hélder Breno Feitoza em virtude da patente inconstitucionalidade e da manifesta ilegalidade da nomeação dele para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde de Caruaru-PE.

Fixa-se o prazo de dez dias, a contar do recebimento desta, para resposta da destinatária, via e-mails 4pjdccuaru@mppe.mp.br e 2pjdciadaniacaruaru@mppe.mp.br, sobre o acatamento ou não da presente recomendação, nos termos do art.58 da Resolução nº03/2019 do CSMP/MPPE.

Caruaru, 23 de agosto de 2021.

GEOAVANY DE SÁ LEITE MARCUS ALEXANDRE TIEPPO
TODRIGUES
PROMOTOR DE JUSTIÇAPROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIAS Nº 01932.000.050/2020
Recife, 26 de agosto de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01932.000.050/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01932.000.050/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Notícia de suposta invasão ao terreno do Santuário Mãe Rainha, em 18 /08/2020, no bairro de Ouro Preto, Olinda/PE.

INVESTIGADO: Poder Público

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público – CGMP.

Cumpra-se.

Olinda, 26 de agosto de 2021.

Belize Camara Correia,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.075/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01923.000.075/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ocupações irregulares às margens do rio Beberibe, Comunidade Jacarezinho nas proximidades do terminal de Xambá e da antiga fábrica da Antártica

INVESTIGADO: Poder Público

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Olinda, 26 de agosto de 2021.

Belize Camara Correia,
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.129/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.129/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 129/2020, que fora instaurado para apurar a denúncia de possível violência psicológica e financeira vivida pelo idoso Sr. João Batista Bonfim;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do

Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Designo audiência virtual, através da plataforma google meet, para o dia 05 de outubro de 2021, às 10:00 h, com o CREAS;
- 6) Encaminhe-se o link aos emails disponíveis;
- 7) Notifiquem-se as partes interessadas, via Sim, acerca do ato ora designado.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de agosto de 2021.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.592/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.592/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto na manifestação constante dos autos do Inquérito Civil Público nº 02053.000.479/2021 (IC 021/17-19) e, tendo em vista a necessidade de continuidade na averiguação de supostas irregularidades perpetradas pela empresa Expedia do Brasil Agência de Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 09.375.740/0001-87 relativas à imposição de contrato de prestação de serviços em língua estrangeira e cláusulas confidenciais ao consumidor.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, IV - "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face da empresa Expedia do Brasil Agência de Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 09.375.740/0001-87 para investigar indícios de irregularidades relativas à imposição de contrato de prestação de serviços em língua estrangeira e cláusulas confidenciais ao consumidor, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Requisite-se ao Procon Recife, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias de eventuais reclamações, nos últimos 12 (doze) meses, com objeto relativo à utilização pela empresa Expedia do Brasil Agência de Viagens e Turismo Ltda. de Contrato de Prestação de Serviços em língua estrangeira e utilização de cláusulas confidenciais ao consumidor.

Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2021.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01998.000.749/2020

Recife, 25 de agosto de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.749/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01998.000.749/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998; CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e

individuais indisponíveis, tendo entre as suas atribuições institucionais, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso; CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal; CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais; CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio; CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº 8.429/92; CONSIDERANDO que a Lei 8.429/92 traz em seu Capítulo II rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação, especialmente ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11). CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº 8.429/92; CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil', bem como a certidão dando conta do fim do prazo de validade do presente procedimento; CONSIDERANDO a necessidade de concluir a apuração dos fatos objeto do presente procedimento, envolvendo o possível acúmulo indevido de cargos por servidora pública; CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1) Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria; 2) Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística; 3) Oficie-se a SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E ARTICULAÇÃO DISTRITAL/SESAU/PCR para que informe, no prazo de 10 dias úteis, sobre o andamento do C.I nº 337/2021, atinente a servidora Micheline Maria Aguiar de Oliveira. Recomendo à Secretaria que encaminhe, junto ao Ofício, cópia do C.I 337/2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 25 de agosto de 2021. Hidir Flavio Guerra Leitao de Melo, Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02098.000.159/2020**Recife, 18 de agosto de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOIEIRO

Procedimento nº 02098.000.159/2020—Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02098.000.159/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Notícia que a Senhora Ana Paula da Silva seria funcionário fantasma na Câmara de Vereadores de Limoeiro.

INVESTIGADO: Câmara de Vereadores de Limoeiro e Ana Paula da Silva.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público–CGMP.

Cumpra-se.

Limoeiro, 18 de agosto de 2021.

Paulo Diego Sales Brito, Promotor de Justiça.

Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto.

CONSIDERANDO, ainda, que estas Promotorias de Justiça já realizam acompanhamento sistemático sobre a destinação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a regularidade na prestação de contas pelas entidades e projetos financiados, visando a correta aplicação dos recursos públicos, com obediência aos princípios da Eficiência, Economia e Publicidade.

DETERMINO, desde já:

- 1- oficie-se ao COMDICA para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, o resultado da primeira prestação de contas do Projeto Trajetórias para o Primeiro Trabalho da Fundação Fé e Alegria, visto que essa estava prevista para o dia 12/08 /2021, conforme calendário (evento 0003);
- 2- solicite-se a equipe técnica que atua nesta Promotoria de Justiça para que elabore, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, estudo complementar quanto as ações efetivamente desempenhadas e seu monitoramento para cumprimento das metas conveniadas em conformidade com a Resolução do COMDICA, na execução do Projeto Trajetórias para o Primeiro Trabalho da Fundação Fé e Alegria, realizando, se possível e necessário, a escuta dos profissionais envolvidos, alunos, equipe técnica do COMDICA, e visita presencial para coleta de material para ilustrar seu estudo;
- 3- com a resposta, ou findo o prazo voltem-me para nova deliberação;
- 4- envie-se à publicação a presente portaria nos moldes previstos no art. 9º da RES-CSMP nº 003/2019.

Recife, 26 de agosto de 2021.

Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**Recife, 26 de agosto de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 32a E 33a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento no 01776.001.005/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01776.001.005 /2021 01776.001.005/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de fiscalizar a execução do Projeto Trajetórias para o Primeiro Trabalho da FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA, contemplado pela Resolução COMDICA no 37 /2020 e custeado com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, mediante termo de colaboração com o ITAU SOCIAL, bem como a sua posterior prestação de contas junto ao COMDICA, nesta capital.

CONSIDERANDO a previsão contida no Art.201, inciso VI, da Lei Federal no 8.069

190 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RES-CNMP no 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 02236.000.047/2021**Recife, 16 de agosto de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.047/2021 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02236.000.047 /2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Thiago Faria Borges da Cunha. CARGO: 1º Promotor de Justiça de Água Preta. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo.OBJETO: NEPOTISMO - ÁGUA PRETA COM RECOMENDAÇÃO 002/2021. INVESTIGADO(S): Município de Água Preta. LOCAL DO FATO: Água Preta. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.047/2021 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02236.000.047/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Água Preta, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES- CSMP n. 01/2012, e, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à probidade e moralidade pública conforme arts. 127 e 129, inciso II e III, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I, da Lei nº 8.429/1992; Pça. Três Poderes, 3156, Bairro Centro, CEP 55550000, Água Preta, Pernambuco Tel. (081) 36813909 — E-mail pjaguapreta@mppe.mp.br 36813909 — E-mail pjaguapreta@mppe.mp.br CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe à administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 disciplina que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos; CONSIDERANDO que as disposições da Lei nº 7. 347/85 conferem ao Ministério Público a atribuição de instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis CONSIDERANDO que o STF editou a Súmula Vinculante nº 13 segundo a qual “a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”; CONSIDERANDO ainda que “o nepotismo não exige a edição de uma lei formal proibindo a sua prática, uma vez que tal vedação decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, caput, da CF/88” (STF Rcl 6.702/PR-MC-Ag); Pça. Três Poderes, 3156, Bairro Centro, CEP 55550000, Água Preta, Pernambuco Tel. (081) 36813909 — E-mail pjaguapreta@mppe.mp.br Notícia de Fato CONSIDERANDO que o STJ ao tratar de nepotismo cruzado asseverou que a reciprocidade não advém apenas da nomeação de parentes ou da concessão de função gratificada, podendo dar-se por meio de favores de outra natureza (STJ - AgInt no AREsp: 1019652 RS 2016/0305535-2, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 04/05/2017, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/05 /2017)1. CONSIDERANDO a notícia de fato informando diversas nomeações de parentes do chefe do Poder Executivo e Legislativo; CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de investigar possível prática de nepotismo cruzado no âmbito da Câmara de Vereadores e da Prefeitura de Água Preta /PE; RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar possível prática de nepotismo cruzado no âmbito da Câmara de Vereadores e da Prefeitura do Município de Água Preta/PE, determinando as seguintes providências: I – registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos, assinalando como objeto do Inquérito Civil: “apurar possível prática de nepotismo cruzado no âmbito da Câmara de Vereadores e da Prefeitura do Município de Água Preta/PE.” II – Expeça-se ofícios, por e-mail, devidamente instruído com cópia da presente Portaria, dirigidos aos destinatários abaixo relacionados, requisitando, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da comunicação ministerial, o seguinte: Pça. Três Poderes, 3156, Bairro Centro, CEP 55550000, Água Preta, Pernambuco Tel. (081) 36813909 — E-mail pjaguapreta@mppe.

mp.br , reitere-se o ofício nº 02236.000.047/2021-0001; b) Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Água Preta /PE: informação de eventual parentesco dos nomeados nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF. c) Desde já deverão os Chefes do Executivo e Legislativo promoverem a exoneração dos servidores que se encontrem em situação de Nepotismo, inclusive cruzado. d) Determino, ainda, que a secretaria ministerial deverá promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Água Preta, 16 de agosto de 2021. Thiago Faria Borges da Cunha, Promotor de Justiça. Pça. Três Poderes, 3156, Bairro Centro, CEP 55550000, Água Preta, Pernambuco Tel. (081) 36813909 — E-mail pjaguapreta@mppe.mp.br CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- mppecg@mppe.mp.br SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- sgmp@mppe.mp.br CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO- csmp@mppe.mp.br CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR- caoppps@mppe.mp.br Água Preta, 16 de agosto de 2021. Thiago Faria Borges da Cunha, Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.047/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02236.000.047/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Água Preta, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RESCSMP n. 01/2012, e, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à probidade e moralidade pública conforme arts. 127 e 129, inciso II e III, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I, da Lei nº 8.429/1992; CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe à administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 disciplina que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos; CONSIDERANDO que as disposições da Lei nº 7. 347/85 conferem ao Ministério Público a atribuição de instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis CONSIDERANDO que o STF editou a Súmula Vinculante nº 13 segundo a qual “a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”; CONSIDERANDO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ainda que “o nepotismo não exige a edição de uma lei formal proibindo a sua prática, uma vez que tal vedação decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, caput, da CF/88” (STF Rcl 6.702/PR-MC-Ag); CONSIDERANDO que o STJ ao tratar de nepotismo cruzado asseverou que a reciprocidade não advém apenas da nomeação de parentes ou da concessão de função gratificada, podendo dar-se por meio de favores de outra natureza (STJ - AgInt no AREsp: 1019652 RS 2016/0305535-2, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 04/05/2017, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/05/2017)1. CONSIDERANDO a notícia de fato informando diversas nomeações de parentes do chefe do Poder Executivo e Legislativo; CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de investigar possível prática de nepotismo cruzado no âmbito da Câmara de Vereadores e da Prefeitura de Água Preta /PE; RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar possível prática de nepotismo cruzado no âmbito da Câmara de Vereadores e da Prefeitura do Município de Água Preta/PE, determinando as seguintes providências: I – registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos, assinalando como objeto do Inquérito Civil: “apurar possível prática de nepotismo cruzado no âmbito da Câmara de Vereadores e da Prefeitura do Município de Água Preta/PE.” II – Expeça-se ofícios, por e-mail, devidamente instruído com cópia da presente Portaria, dirigidos aos destinatários abaixo relacionados, requisitando, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da comunicação ministerial, o seguinte: a) Ao Prefeito do Município de Água Preta/PE, reitere-se o ofício nº 02236.000.047/2021-0001; b) Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Água Preta/PE: informação de eventual parentesco dos nomeados nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF. c) Desde já deverão os Chefes do Executivo e Legislativo promoverem a exoneração dos servidores que se encontrem em situação de Nepotismo, inclusive cruzado. d) Determine, ainda, que a secretaria ministerial deverá promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Água Preta, 16 de agosto de 2021. Thiago Faria Borges da Cunha, Promotor de Justiça.

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
1º Promotor de Justiça de Água Preta

PORTARIA Nº nº 02236.000.060/2021

Recife, 23 de agosto de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.060/2021 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02236.000.060 /2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Thiago Faria Borges da Cunha. CARGO: 1º Promotor de Justiça de Água Preta. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo.

OBJETO: Tc 1830000-5 Prefeitura Municipal de Água Preta.

INVESTIGADO(S): Município de Água Preta. LOCAL DO FATO: Água Preta. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.060/2021 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02236.000.060/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta /PE, com atuação no Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal,

e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa (artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 129, II, da Constituição da República estabelece como dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; Pça. Três Poderes, 3156, Bairro Centro, CEP MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 55550000, Água Preta, Pernambuco Tel. (081) 36813909 — E-mail pjaguapreta@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.060/2021 — Notícia de Fato CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, da Constituição da República); CONSIDERANDO o teor da representação oriunda do Ministério Público de Contas, que aponta diversas irregularidades constatadas na Prestação de Contas do Município de Água Preta/PE durante o exercício de 2017 (TC 1830000- 5); CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para propiciar a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais; RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências: 1. Remessa de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 2. Designo para secretariar os trabalhos a servidora Ívyla Barbosa G. Da Silva, matrícula 1903110, sob compromisso; 3) Notifique-se o Município de Água Preta/PE e o Srº Armando Almeida Souto, para apresentarem resposta em 15 dias, sob as penas da lei; 4) Realizar pesquisa no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, a fim de constatar se o processo TC 1830000-5 transitou em julgado, fato que, por si só, não inviabilizará eventual ajuizamento de ação civil pública; Pça. Três Poderes, 3156, Bairro Centro, CEP 55550000, Água Preta, Pernambuco Tel. (081) 36813909 — E-mail pjaguapreta@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.060/2021 — Notícia de Fato 5) Após, conclusos. Cumprase. Água Preta, 23 de agosto de 2021.

Thiago Faria Borges da Cunha, Promotor de Justiça. Pça. Três Poderes, 3156, Bairro Centro, CEP 55550000, Água Preta, MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.060/2021 — Inquérito Civil Documento elaborado por Thiago Faria Borges da Cunha em 23/08/2021. Pça. Três Poderes, 3156, Bairro Centro, CEP 55550000, Água Preta, Pernambuco Tel. (081) 36813909 — E-mail pjaguapreta@mppe.mp.br Pernambuco Tel. (081) 36813909 — E-mail pjaguapreta@mppe.mp.br CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- mppecg@mppe.mp.br SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- sgmp@mppe.mp.br CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO- csmpp@mppe.mp.br CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR- caopp@mppe.mp.br Água Preta, 23 de agosto de 2021. Thiago Faria Borges da Cunha, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.060/2021 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02236.000.060/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta/PE, com atuação no Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF/88); CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa (artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal); CONSIDERANDO que o art. 129, II, da Constituição da República estabelece como dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, da Constituição da República); CONSIDERANDO o teor da representação oriunda do Ministério Público de Contas, que aponta diversas irregularidades constatadas na Prestação de Contas do Município de Água Preta/PE durante o exercício de 2017 (TC 1830000-5); CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para propiciar a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais; RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências: 1. Remessa de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 2. Designo para secretariar os trabalhos a servidora Ívila Barbosa G. Da Silva, matrícula 1903110, sob compromisso; 3) Notifique-se o Município de Água Preta/PE e o Srº Armando Almeida Souto, para apresentarem resposta em 15 dias, sob as penas da lei; 4) Realizar pesquisa no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, a fim de constatar se o processo TC 1830000-5 transitou em julgado, fato que, por si só, não inviabilizará eventual ajuizamento de ação civil pública; 5) Após, conclusos. Cumpra-se. Água Preta, 23 de agosto de 2021. Thiago Faria Borges da Cunha, Promotor de Justiça.

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal do Recife REPRESENTANTES: Sra. Etelvina Tedim, Federação das Associações Organizadas da Sociedade Protetora dos Animais de Pernambuco - FAOS e a Rede de Sustentabilidade e Solidariedade Animal - RESSOA, representada pela Sra. Ieda Cristina Mendes Aragão. Trata-se de Procedimento Preparatório 02019.000.043/2020, instaurado a partir de notícia de fato cujo objeto é apurar denúncia sobre o descumprimento, por parte da Prefeitura Municipal do Recife, do Decreto Municipal nº 32.121/2019, que dispõe sobre Programa Gradual de Retirada dos Veículos de Tração Animal, no âmbito do município.

CONSIDERANDO que em conformidade com o art. 32 da RES-CSMP, de 27 de fevereiro de 2019, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e conseqüente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO que não houve resposta aos requisitórios ministeriais emitidos aos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito do Recife, Comando da Guarda Municipal, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento - SEPUL (antiga SEMOC), Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife - SMAS, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco - SEMAS, Procuradoria Geral do Município do Recife, Delegacia de Polícia do Meio Ambiente - DEPOMA e Gerência do Centro de Vigilância Ambiental (CVA), conforme informação prestada pela Secretaria 27 de julho de 2021, nos eventos 040 a 047 dos autos eletrônicos;

CONSIDERANDO que não houve cumprimento da determinação exarada na Portaria de Instauração do Procedimento Preparatório de 11 de maio de 2021 (evento 38), com o seguinte teor: "a) Certifique a Secretaria sobre a existência de outros procedimentos investigatórios com o mesmo objeto; b) Se positiva, deve ser providenciada a reunião das investigações nos autos mais antigos";

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

- reitere-se os ofícios aos órgãos faltantes. Prazo de 60 (sessenta dias) para resposta, com advertência no caso de descumprimento, salientando que a inação /leniência do órgão público pode caracterizar ato de desobediência ao Ministério Público tipificado nas leis federais nºs. 7.347/85 e nº 9.605/98, com remessa à Central de Inquéritos ou Ato de Improbidade Administrativa de responsabilidade da pessoa jurídica e/ou física responsável.

- efetive-se o que já ficou deliberado nas alíneas "a" e "b" da Portaria de Instauração do Procedimento Preparatório de 11 de maio de 2021.

Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2021.

Ivo Pereira de Lima,

PORTARIAS Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02019.000.043/2020

Recife, 25 de agosto de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.043/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.043/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, converte o procedimento preparatório em Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Descumprimento do Decreto municipal n. 32.121/19 (Veículos de Tracção Animal)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.045/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Art. 14, da Res. CSMP nº 03/2019 Inquérito Civil 02301.000.045/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Funcionário Fantasma - ELISIO CARDOSO DE OLIVEIRA INVESTIGADO: George do Rego Barros - Presidente da AMTTRANS REPRESENTANTE: Anônimo CONSIDERANDO que o artigo 37, da Constituição da República de 1988 determina que a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária da Convenção da ONU contra a Corrupção, ratificada pelo Decreto Legislativo nº. 348, de 18 de maio de 2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial nº. 5.687, de 31 de janeiro de 2006; CONSIDERANDO que a citada Convenção estabelece como medidas para prevenir a corrupção a maior transparência no setor público e a criação de regras objetivas para a contratação pública; CONSIDERANDO que a defesa do Patrimônio Público está inserida como objetivo basilar no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco – Período 2009/2012; CONSIDERANDO o recebimento de denúncia anônima no sentido de existir funcionário nomeado para Cargo Comissionado na Autarquia de Trânsito do Ipojuca, sem contudo prestar efetivamente serviços para a municipalidade; RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos relatados nos documentos que passam a integrar o procedimento, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue: a) Nomear a servidora AMANDA ALBUQUERQUE SILVA AZEVEDO, como secretária escrevente, nos termos do art. 16, V da RES-CSMP nº 003/2019; b) Designe data de audiência para ouvida do Sr. Helmiton Francisco da Silva, lotado na AMTTRANS, mat. 72085 - Diretor de Trânsito e Fiscalização. DETERMINAR AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS AO CARTÓRIO DA 2ª PJ Cível: 1) Registrar o procedimento pelo o sistema SIM, como Inquérito Civil; 2) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social; 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado. Cumpra-se. Ipojuca, 25 de agosto de 2021. Bianca Stella Azevedo Barroso, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.101/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02301.000.101/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Representação sobre o funcionamento do Hospital de Campanha para pacientes do Covid-19 AUDÍVIA: 193248 INVESTIGADO: Secretaria de Saúde de Ipojuca, CNPJ nº 01.145.247/4125-12 NOTICIANTE: Anônimo CONSIDERANDO

que o artigo 37, da Constituição da República de 1988 determina que a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária da Convenção da ONU contra a Corrupção, ratificada pelo Decreto Legislativo nº. 348, de 18 de maio de 2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial nº. 5.687, de 31 de janeiro de 2006; CONSIDERANDO que a citada Convenção estabelece como medidas para prevenir a corrupção a maior transparência no setor público e a criação de regras objetivas para a contratação pública; CONSIDERANDO que a defesa do Patrimônio Público está inserida como objetivo basilar no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco – Período 2009/2012; CONSIDERANDO o recebimento de denúncia sobre irregularidades no funcionamento e gestão de recursos públicos no Hospital de Campanha para enfrentamento da Covid 19 no Município do Ipojuca; CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos, bem como a situação de calamidade pública imposta ao Estado de Pernambuco com a chegada da pandemia da COVID-19, com edição de vários atos normativos, em especial o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a vigência de normas estaduais aplicáveis ao período de pandemia, entre as quais as seguintes: (a) Lei 16.198, de 18 de junho de 2020, que dispõe “sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nos espaços que indica durante o período da pandemia causada pelo Covid-19”;6 (b) Decreto 48.833, de 20 de março de 2020, que “declara situação anormal, caracterizada como ‘Estado de Calamidade Pública’, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”; (c) Decreto 49.055, de 31 de maio de 2020, o qual “sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”; CONSIDERANDO que tais fatos gerou a suspensão e atrasos nos cumprimentos das diligências de feitos judiciais e extrajudiciais; CONSIDERANDO que paulatinamente as atividades ministeriais estão voltando a normalidade, conquanto ainda não haja previsão para o retorno a total normalidade dos serviços e eventos sociais; CONSIDERANDO que, neste contexto, as diligências não foram totalmente cumpridas e o sistema eletrônico ministerial não permite a prorrogação do Procedimento Preparatório, embora a situação fática pudesse justificar; CONSIDERANDO por fim a necessidade de se realizar diligências investigativas a fim de perquirir a legalidade dos atos administrativos; RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos relatados nos documentos que passam a integrar o procedimento, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue: a) Nomear a servidora AMANDA ALBUQUERQUE SILVA AZEVEDO, como secretária escrevente, nos termos do art. 16, V da RES-CSMP nº 003/2019; b) Encaminhe-se os autos para o CMATI – Contabilidade, a fim de emitir laudo contábil acerca da regularidade/economicidade dos valores referentes ao custo do Hospital de Campanha do Município do Ipojuca, conforme os Demonstrativos de Despesas apresentadas; 1) Registrar o procedimento pelo o sistema SIM, como Inquérito Civil; 2) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social; 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado. Registre-se em planilha eletrônica. Ipojuca, 25 de agosto de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2021 Bianca Stella Azevedo Barroso Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.167/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02302.000.167/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Irregularidade de conduta praticada por médico, funcionário público, no Hospital Carozita em Ipojuca. INVESTIGADO: GILBERTO MOURA DE BRITO JÚNIOR NOTICIANTE: Sob sigilo CONSIDERANDO que o artigo 37, da Constituição da República de 1988 determina que a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que denúncia narrando conduta com indício de irregularidade praticada por médico, funcionário público municipal, em unidade de saúde do Município de Ipojuca CONSIDERANDO que, em 30.1.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03.02.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto nº 7.616/2011, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o novo coronavírus (Sars-CoV-2), ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos, bem como a situação de calamidade pública imposta ao Estado de Pernambuco com a chegada da pandemia da COVID-19, com edição de vários atos normativos, em especial o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo Estadual, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria-Executiva de Vigilância em Saúde de Pernambuco, para conter a disseminação da pandemia; RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos relatados nos documentos que passam a integrar o procedimento, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue: a) Nomear a servidora AMANDA ALBUQUERQUE SILVA AZEVEDO, como secretária escrevente, nos termos do art. 16, V da RES-CSMP nº 003/2019; b) Requirir-se informações a Secretaria de Saúde consistente em apresentar: b.1) Quais as providências tomadas em relação ao fato registrado em livro da unidade de Saúde Municipal Hospital Carozita Brito, que narra a conduta do médico GILBERTO MOURA DE BRITO no plantão médico do dia 06/09/2020; notadamente indicando quais as regras/protocolo para atendimento dos pacientes que chegam naquela unidade hospitalar; c) encaminhe-se cópia dos autos ao Presidente do CREMEPE para que se apure a conduta do referido profissional de saúde; d) encaminhe-se para Promotoria de Justiça Criminal para analisar a ocorrência de crime; e) oficie-se o referido profissional de saúde, GILBERTO MOURA DE BRITO JÚNIOR, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca para se manifestar sobre o teor da representação. Prazo: 10 dias. DETERMINAR AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS AO CARTÓRIO DA 2ª PJ Cível: 1) Registrar o procedimento pelo o

sistema SIM, como Inquérito Civil; 2) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social; 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado. Registre-se em planilha eletrônica. Ipojuca, 25 de agosto de 2021 Bianca Stella Azevedo Barroso Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.051/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02301.000.051/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMAS/2020, PROCESSO 004/FMAS /2020 CPL (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética) e Contratação da empresa ALELO, a fim de realizar pagamento dos benefícios assistenciais gerados pelo Benefício Emergencial Assistencial. BEM. Leis Municipais nº 1.748/2014 e 1.965/2020. INVESTIGADO: Secretaria de Administração de Ipojuca NOTICIANTE: Anônimo CONSIDERANDO que o artigo 37, da Constituição da República de 1988 determina que a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária da Convenção da ONU contra a Corrupção, ratificada pelo Decreto Legislativo nº. 348, de 18 de maio de 2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial nº. 5.687, de 31 de janeiro de 2006; CONSIDERANDO que a citada Convenção estabelece como medidas para prevenir a corrupção a maior transparência no setor público e a criação de regras objetivas para a contratação pública; CONSIDERANDO que a defesa do Patrimônio Público está inserida como objetivo basilar no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco – Período 2009/2012; CONSIDERANDO o recebimento de denúncia sobre irregularidades no pagamento das diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipojuca, visualizada em excesso do pagamento de valores, visualizadas sob a forma de pagamento de diárias, hospedagens e inscrições para congressos e cursos de capacitação para vereadores e servidores das casas legislativas; CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos, bem como a situação de calamidade pública imposta ao Estado de Pernambuco com a chegada da pandemia da COVID-19, com edição de vários atos normativos, em especial o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a vigência de normas estaduais aplicáveis ao período de pandemia, entre as quais as seguintes: (a) Lei 16.198, de 18 de junho de 2020, que dispõe “sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nos espaços que indica durante o período da pandemia causada pelo Covid-19”;6 (b) Decreto 48.833, de 20 de março de 2020, que “declara situação anormal, caracterizada como ‘Estado de Calamidade Pública’, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”; (c) Decreto 49.055, de 31 de maio de 2020, o qual “sistematiza as regras relativas às medidas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020"; CONSIDERANDO que tais fatos gerou a suspensão de feitos judiciais e extrajudiciais; CONSIDERANDO que paulatinamente as atividades ministeriais estão voltando a normalidade, conquanto ainda não há previsão para o retorno a total normalidade dos serviços e eventos sociais; CONSIDERANDO que, neste contexto, as diligências não foram totalmente cumpridas e o sistema eletrônico ministerial não permite a prorrogação do Procedimento Preparatório, embora a situação fática pudesse justificar; CONSIDERANDO por fim a necessidade de se realizar diligências investigativas a fim de perquirir a legalidade dos atos administrativos; RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos relatados nos documentos que passam a integrar o procedimento, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue: a) Nomear a servidora AMANDA ALBUQUERQUE SILVA AZEVEDO, como secretária escrevente, nos termos do art. 16, V da RES-CSMP nº 003/2019; b) Encaminhe-se os autos para o CMATI – Contabilidade, a fim de emitir laudo contábil acerca da transparência e controle do pagamento do Benefício Emergencial Municipal do Ipojuca, nos termos da documentação acostada. 1) Registrar o procedimento pelo o sistema SIM, como Inquérito Civil; 2) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social; 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado. Registre-se em planilha eletrônica. Ipojuca, 25 de agosto de 2021 Bianca Stella Azevedo Barroso

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.228/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 62/2021 – 35.ª PJHU Inquérito Civil 02009.000.228/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e: CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02/2021-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a existência de possível construção irregular na Rua Bruno Veloso, nesta cidade; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bemestar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação; CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística; CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso; CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado; CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a existência

de possível construção irregular na Rua Bruno Veloso, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil; II – tendo em vista a certidão de 05 de agosto de 2021 (Evento 0033 do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM), renovem-se os termos do Ofício n.º 02009.000.228/2020-0006, assinalando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para resposta, encaminhando-o ainda para o Gestor da Regional Sul e para a Senhora Flávia Nigro, constando expressamente se ajuizaram a competente ação demolitória, juntar cópia do e-mail remetido a esta PJ em 04.03.2021. Ressalte-se, ainda, que as informações ali requisitadas são imprescindíveis à instrução do presente Inquérito Civil e à eventual propositura de ação civil pública (inteligência do art. 10, caput, da Lei nº 7.347/1985. "Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público". III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil; Recife, 26 de agosto de 2021. Rinaldo Jorge da Silva, Promotor de Justiça. - em exercício simultâneo -

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.259/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 63/2021 – 35.ª PJHU Inquérito Civil 02009.000.259/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e: CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 05/2021-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a possível falta de acessibilidade do Projeto Calçada Legal, no bairro do Espinheiro, nesta cidade; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bemestar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabeleceu no caput do artigo 5º, que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade"; CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (inteligência do artigo 3º, inciso IV). CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos; CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitória
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes; CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado; CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a possível falta de acessibilidade do Projeto Calçada Legal, no trecho do Lote 5 - Av. Conselheiro Portela, bairro do Espinheiro, nesta cidade, se estão de acordo com a NBR 9050, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil; II – tendo em vista despacho de 30 de julho de 2021 (Evento 0032 do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM), renovem-se os termos do Ofício n.º 02009.000.259/2020-0006, acrescentando que aponte-se se foi aplicada a NBR 9050 ou outra, assinalando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para resposta. Ressalte-se, ainda, que as informações ali requisitadas são imprescindíveis à instrução do presente Inquérito Civil e à eventual propositura de ação civil pública (inteligência do art. 10, caput, da Lei nº 7.347/1985); "Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público". III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil; Recife, 26 de agosto de 2021. r Rinaldo Jorge da Silva, Promotor de Justiça. - em exercício simultâneo -

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.200/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02302.000.200/2020 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** Procedimento instaurado a partir de declarações da Sra. Gianna Gomes Teixeira a respeito de uma construção irregular ao lado de sua residência. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Ipojuca, 26 de agosto de 2021. Marcia Maria Amorim de Oliveira, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.204/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02302.000.204/2020 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** Procedimento instaurado para investigar a denúncia de violência obstétrica sofrida por Victória Adriane de Deus Silva dentro da Maternidade Mãe Lídia. **INVESTIGADO:** Maternidade Mãe Lídia. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Aguarde-se a resposta da direção da Maternidade Mãe Lídia ao expediente encaminhado. Cumpra-se. Ipojuca, 26 de agosto de 2021. Marcia Maria Amorim de Oliveira, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01680.000.121/2021 — Notícia de Fato

INQUÉRITO CIVIL Nº 01680.000.121/2021 **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL** Objeto: Garantir o direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificações corretas de quantidade, característica, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como riscos que apresentam (artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor), adotando as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis em face dos correspondentes bancários prestadores do referido serviço no município de Lagoa dos Gatos/PE, em especial àqueles que ainda não foi proposto Termo de Ajustamento de Conduta. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Lagoa dos Gatos, no uso das funções que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 12 /94; e 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do que dispõe o artigo 127, caput, da Constituição da República; e na defesa destes direitos, poderá “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” - artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; previsão também contida no artigo 82 da Lei nº 8.078 /90, tendo como foco os direitos do consumidor; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 5º, inciso XXXII, ergueu o consumidor à posição de sujeito de direitos, merecedor da tutela eficaz do ordenamento jurídico brasileiro; dispondo o mesmo diploma legal, no artigo 170, inciso V, que a defesa do consumidor é também um dos princípios que rege a ordem econômica; CONSIDERANDO também que o Código de Defesa do Consumidor, ao dispor sobre a Política Nacional das Relações de Consumo, identifica os objetivos dessa, dentre os quais devem ser aqui considerados o atendimento das necessidades dos consumidores, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, além da transparência e harmonia das relações de consumo, quando, para tanto, devem ser considerados os princípios da vulnerabilidade do consumidor, da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica, sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

consumidores e fornecedores, da coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, dentre outros, tudo nos termos do artigo 4º, caput, e incisos I, III e VI, do referido Diploma Legal; CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha da contratação, bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme reza o artigo 6º, incisos II e VI da Lei nº 8.078/90; CONSIDERANDO que também é direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificações corretas de quantidade, característica, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como riscos que apresentam (artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor); CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supracitado estabelece, no seu artigo 31, que a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores; CONSIDERANDO que o consumidor, via de regra, mostra-se hipossuficiente face ao fornecedor de produtos e serviços, o que termina por acentuar a sua vulnerabilidade enquanto inserido no mercado de consumo; CONSIDERANDO a reclamação que chegou a esta Promotoria de Justiça de que há cobrança ilegal de tarifas pelo saque de valores em alguns dos estabelecimentos comerciais que funcionam como correspondentes bancários neste Município de Lagoa dos Gatos; CONSIDERANDO a necessidade de que os estabelecimentos comerciais que funcionam como correspondentes bancários prestem informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre os preços dos serviços praticados, informando ainda que é ilegal a prática de tarifas sobre os valores sacados pelos consumidores, notadamente porque é sabido que todos os clientes bancários têm direito de não pagar tarifas ao utilizar os serviços considerados essenciais pelo Banco Central do Brasil, sendo que, entre os serviços essenciais, estão o fornecimento de cartão de débito, a realização de até quatro saques mensais e o fornecimento de até dois extratos mensais, conforme se pode observar da Resolução nº 3.919 do Banco Central do Brasil; CONSIDERANDO que constitui prática abusiva a elevação de preços de produtos e serviços sem justa causa (Lei nº 8.078/90, artigo 39, inciso X); CONSIDERANDO que tais atos abusivos caracterizam infrações ao Código de Defesa do Consumidor, podendo o fornecedor incorrer, conforme o caso, nas mais diversas sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, a saber: I – multa; II – apreensão do produto; III – inutilização do produto; VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviços; VII – suspensão temporária da atividade; VIII – revogação de concessão ou permissão de uso; IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade; X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade; XI – intervenção administrativa (Lei nº 8.078/90, artigo 56); CONSIDERANDO que a omissão de informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços, constitui crime previsto no artigo 66 do Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO que já foram celebrados os Termos de Ajustamento de Conduta nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2021, respectivamente, com os senhores Márcio César Silva, Ênio Ely Gonçalves Ferreira, Bruno Luiz Moura, Verônica de Oliveira Cunha Soares, José Elinaldo de Luna Silva e Willeberg dos Santos Ferreira, no bojo do Inquérito Civil nº 001/2019, que, inclusive, já foi remetido ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação dos compromissos extrajudiciais e homologação do arquivamento; CONSIDERANDO que no aludido Inquérito Civil não foi possível propor o Termo de Ajustamento de Conduta aos senhores Edmilson Paulino da Silva Filho, Hélio Fabrício Pereira de Aquino e um terceiro ainda não identificado, todos prestadores dos

serviços de correspondência bancária, do que verifica a necessidade de oportunizá-los a celebração do aludido compromisso extrajudicial de forma a abranger todos os prestadores do aludido serviço no município de Lagoa dos Gatos/PE; RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 01680.000.121/2022, com fulcro na legislação acima mencionada, com o objetivo de garantir o direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificações corretas de quantidade, característica, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como riscos que apresentam (artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor), adotando as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis em face dos correspondentes bancários prestadores do referido serviço no município de Lagoa dos Gatos/PE, em especial àqueles que ainda não foi proposto Termo de Ajustamento de Conduta, ficando nomeada a assessora de membro do Ministério Público Edvany Melo Assunção para secretariar o feito, e determinando, de imediato, as seguintes providências: 1) Autuação e registro da presente Portaria no sistema SIM; 2) Envie-se cópia desta Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como, por meio do próprio sistema SIM, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco e ao CAO dos Direitos do Consumidor, para conhecimento; 3) Colete informações preliminares (nome e endereço) acerca do correspondente bancário ainda não identificado, acostando aos autos as informações. Após as providências, voltem-me os autos conclusos. Lagoa dos Gatos/PE, 26 de agosto de 2021. João Victor da Graça Campos Silva Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI Procedimento nº 01668.000.207/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174, de 4 de julho de 2017 e Resolução do Conselho Superior do Ministério Público nº 03/2019: Considerando o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Considerando que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM; Considerando os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação dos serviços; Considerando a necessidade de garantir aos procedimentos extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM; Considerando a importância de concentrar a atuação funcional no Sistema SIM, permitindo, assim, uma maior resolutividade das demandas sociais apresentadas ao Parquet; Considerando a necessidade de que tal migração ocorra sem que se perca a segurança, a possibilidade de rastreabilidade ou mesmo o controle dos prazos dos procedimentos extrajudiciais; Considerando que o presente Procedimento Administrativo foi instaurado e registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, em 30 de janeiro de 2013 como fito de garantir direitos individuais indisponíveis, coletivos e difusos narrados; Considerando, por fim, o teor da RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 011/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, que recomenda aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico; Resolve: MIGRAR O ADMINISTRATIVO através da migração dos Autos PROCEDIMENTO , físicos nº 2012/878644 para o Sistema SIM, conforme Portaria de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitória
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências: 1) Ao final da migração, à CGMP, por meio eletrônico, a Comuniquem-se migração do referido procedimento; 2) Dê-se baixa no sistema Arquimedes do presente Procedimento Administrativo em espaço próprio, através do movimento: "Atos Finalísticos - Arquivamento - Migração para o SIM", informando o número de registro no SIM para fins de rastreabilidade do procedimento. Ipubi, 19 de agosto de 2021
Marcelo Ribeiro Homem Promotor de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PA nº 02090.000.237/2021.
Recife, 18 de agosto de 2021**

XTRATO DE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
(artigo 50, § 2º, da Resolução CSMP 03/2019)

PROCEDIMENTO: PA nº 02090.000.237/2021.

ASSUNTO: O Município apresentar aos moradores da localidade e à sociedade em geral projetos e ações de intervenção no entorno da Rua Antônio Paulo de Miranda, no Centro de Garanhuns, visando a sanear os problemas na rede pluvial e a evitar-se a ocorrência de tragédia como a que vitimou fatalmente a Sra. Cláudia Nayara Claudino, em 21/04/2021.

DATA: 18 de agosto de 2021, das 19h às 22h.

LOCAL: Audiência Pública virtual, através do Google Meet.

COORDENADOR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Domingos Sávio Pereira Agra, Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, nas curadorias da habitação e urbanismo e do meio ambiente.

PARTICIPANTES – Mesa virtual: representantes do Município (Procurador-Geral, Secretários de Planejamento, de Infraestrutura e Defesa Civil), do Estado (defesa civil e secretaria de desenvolvimento urbano e habitação); vereadora Magda Alves; e o Sr. Fábio Júnior Leonardo de Araújo – viúvo da Sra. Nayara; outros participantes: outros moradores da localidade; representantes da Comesa; e membros da imprensa local, conforme registros do termo de reunião constante dos autos.

ENCAMINHAMENTOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

1. Em continuidade ao acompanhamento da solução do objeto dos autos, que é a correção das falhas do sistema de drenagem das águas pluviais do Município, fica designada uma segunda audiência pública, por videoconferência, para o dia 29/09/2021, das 10 às 12 horas, ficando os presentes cientes e notificados/convidados, através do link: <https://meet.google.com/rre-yxus-uwj>;

2. Expeçam-se notificações/convites aos demais interessados, incluindo a CDL e Associação Comercial de Garanhuns, uma vez que o problema na rede pluvial atinge área central da cidade, de concentração do comércio;

3. Encaminhe-se cópia deste termo para os presentes que disponibilizaram o endereço eletrônico, bem como para o COMPUR, CODEMA, CAOPs Cidadania e Meio Ambiente.

Garanhuns, 18 de agosto de 2021.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

signatário, com fulcro no art. 8º, II, da Resolução nº 03 de 27 de fevereiro de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de acompanhar política pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÓBÓ PE, como seguintes detalhes:

CONSIDERANDO que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", entendido esse como o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (art. 225, caput da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público a coleta, o tratamento e a destinação dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares, e que a coleta, o tratamento e a destinação dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares deve processar-se em condições sanitárias adequadas e em locais apropriados, a fim de preservar a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e que esta é sujeita à observância desta lei e às normas técnicas, de direito público e privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que o Município de Carobó-PE não possui plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, e que este plano constitui um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 7º, VIII Lei Federal nº 12.305/2010).

CONSIDERANDO que de acordo com a mencionada lei, o poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a condição do Ministério Público como agente apto a promover a defesa dos interesses coletivos e de difusão em favor da coletividade e legítimo, inclusive, a movimentar o Poder Judiciário com vista à obtenção dos provimentos judiciais que se apresentem necessários à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade, inclusive do meio ambiente, bem universal de propriedade de uso comum do povo (arts. 127 e 129, III da CF/88);

CONSIDERANDO que não ocorre primingto da legislação ambiental, bem como a falta de adequação do gerenciamento municipal dos resíduos sólidos urbanos, provocando poluição e risco ao meio ambiente e ensejando o surgimento de vetores transmissores de doenças infecto-contagiosas;

CONSIDERANDO o arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2013, Autos Arquimedes 2013/1252536, em tramitação nesta Promotoria de Justiça condicionada ao acompanhamento da política pública por meio de instrumento próprio;

CONSIDERANDO que persistem as razões que justificam a instauração do Procedimento Administrativo em espécie, com a necessidade de prorrogação do feito para continuidade das atividades ministeriais voltadas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços públicos orientados para destinação legal regular dos resíduos sólidos no Município de Cabrobó/PE;

PRORROGAÇÃO Nº PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Recife, 2 de agosto de 2021

PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça

<p>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Paulo Augusto de Freitas Oliveira</p> <p>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Zulene Santana de Lima Norberto</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Francisco Dirceu Barros</p>	<p>COORDENADOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa</p> <p>COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO Renato da Silva Filho</p> <p>SECRETÁRIO-GERAL: Mavial de Souza Silva</p>	<p>CHEFE DE GABINETE Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes</p> <p>COORDENADOR DE GABINETE Maria Lizandra Lira de Carvalho</p> <p>OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barreto</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR</p> <p>Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Marco Aurélio Farias da Silva Carlos Alberto Pereira Vitorio Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quaiotti</p>	<p>MP PE Ministério Público de Pernambuco</p> <p>Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000</p>
---	--	--	---	---

RESOLVE

PRORROGAR o Procedimento Administrativo nº 01545.000.016/2020, pelo prazo de mais 01 (um) ano, nos termos do artigo 11, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, em consonância com o disposto na Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. Nos termos do art. 9º, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publique-se, em órgão oficial, a presente decisão de prorrogação para publicidade.

Cumpra-se.

Cabrobó, 02 de agosto de 2021.

Luiz Marcelo da Fonseca Filho,

Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 24/2021**LISTAS FINAIS DOS HABILITADOS – PORTARIA PGJ Nº 2.008/2021
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS)****CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

Edital nº 01	
Cargo: 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital (12ª Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
01	Delane Barros de Arruda Mendonça

Edital nº 02	
Cargo: 59º Promotor de Justiça Criminal da Capital (16ª Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
NÃO HOUE HABILITADOS.	

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - GARANHUNS

Edital nº 03	
Cargo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns (Central de Inquéritos)	
Membros Habilitados	
01	Carlos Henrique Tavares Almeida
02	Raíssa de Oliveira Santos Lima
03	Filipe Coutinho Lima Britto

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO

Edital nº 04	
Cargo: 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho* (2ª Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
01	Vanessa Cavalcanti de Araújo

13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Edital nº 05	
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes Infância e Juventude (Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais e na execução de medida sócio-educativa)	
Membros Habilitados	
NÃO HOUE HABILITADOS.	

***Enquanto perdurar o regime diferenciado de teletrabalho, apenas um membro deverá permanecer atuando por Promotoria de Justiça (titular ou em exercício simultâneo), face à suspensão/redução das audiências criminais, de adolescentes privados de liberdade e das sessões do júri.**

A designação do membro auxiliar ou a designação conjunta, conforme edital, ficará condicionada à prévia demonstração, mês a mês, pelo Coordenador da Circunscrição ou Administrativo da Capital, quanto à regularidade/normalidade dos atos judiciais acima destacados.

**LISTAS FINAIS DOS HABILITADOS – PORTARIA PGJ Nº 2.008/2021
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA)**

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 06 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 15, Comarca Sede: Salgueiro	
Comarcas do Polo 15: Salgueiro, Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Serrita, Terra Nova, Verdejante.	
Membros Habilitados	
01	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.169/2021

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos	13º Procurador de Justiça Cível da Capital
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima	3º Procurador de Justiça Cível da Capital
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos	4º Procurador de Justiça Cível da Capital
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível da Capital
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível da Capital
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha	21º Procurador de Justiça Cível da Capital
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível da Capital
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível da Capital
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível da Capital

*Independência do Brasil

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.170/2021

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE Fone: 3182-7083

E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça Criminal
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça Criminal
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça Criminal
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça Criminal
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça Criminal
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto	11º Procurador de Justiça Criminal
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Alberto Pereira Vítório	17º Procurador de Justiça Criminal
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça Criminal

*Independência do Brasil

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.171/2021

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Patrícia de Fátima Oliveira Torres	27º Promotora de Justiça Criminal da Capital
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Quintino Geraldo Diniz De Melo	22º Promotora de Justiça Criminal da Capital
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros	2º Promotor de Justiça Cível da Capital
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Ana Maria do Amaral Marinho	22º Promotora de Justiça Cível da Capital
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa	7º Promotor de Justiça Cível da Capital
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Ericka Garmes Pires Veras	5º Promotora de Justiça Cível da Capital
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa	24º Promotora de Justiça Cível da Capital
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho	13º Promotor de Justiça Criminal da Capital
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Liliane Jubert Finizola da Cunha	25º Promotora de Justiça Cível da Capital

*Independência do Brasil

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.172/2021

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Maxwell Anderson Virgnoli	8ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
05.09.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz	6ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão do Guararapes
07.09.2021*	Terça-feira*	09h às 13h	Recife	Hodir Flavio Guerra Leitao De Melo	14ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
11.09.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Rinaldo Jorge da Silva	35ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
12.09.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Rosa Maria Salvi da Carvalheira	32ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
18.09.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho	22ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
19.09.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Ana Maria Moura Maranhão da Fonte	2ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
25.09.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Shirley Patriota Leite	21ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
26.09.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Áurea Rosane Vieira	44ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

*Independência do Brasil

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.173/2021

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Verdejante
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Verdejante
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Souza Castro	Promotor de Justiça de Araripina
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Souza Castro	Promotor de Justiça de Araripina
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Souza Castro	Promotor de Justiça de Araripina
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Souza Castro	Promotor de Justiça de Araripina

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
07.09.2021	Terça-feira*	13 às 17h*	Petrolina	Cintia Micaella Granja	4º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos	Promotor de Justiça de Afrânio
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
21.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato	2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

*Feriado municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Boulhosa Gonzales	1º Promotor de Justiça de Sertânia
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Boulhosa Gonzales	1º Promotor de Justiça de Sertânia
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------	-----------------------

04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira	3º Promotor de Justiça de Pesqueira
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira	3º Promotor de Justiça de Pesqueira
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Themes Jaciara Mergulhão da Costa	Promotor de Justiça de Poções
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Themes Jaciara Mergulhão da Costa	Promotor de Justiça de Poções
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Sergio Roberto Almeida Feliciano	Promotor de Justiça de Venturosa
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Sergio Roberto Almeida Feliciano	Promotor de Justiça de Venturosa

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida	3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Palmeirina
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	Promotor de Justiça de Angelim
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior	Promotor de Justiça de São Bento do Uma
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura	2º Promotor de Justiça Criminal

				Albuquerque	de Garanhuns
--	--	--	--	-------------	--------------

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld	Audiências de Custódia
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	Promotor de Justiça de Cupira
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Caruaru	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Ibirajuba
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior	Promotor de Justiça de Jataúba
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Kamila Renata Bezerra Guerra	Promotor de Justiça de Jurema
15.09.2021* *	Quarta-feira**	13 às 17h	Caruaru	Ana Victoria Francisco Schaufert	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	Promotor de Justiça de Panelas
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	Promotor de Justiça de Riacho das Almas
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	Promotor de Justiça de Sairé
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Jefson Márcio Silva Romaniuc	Promotor de Justiça de Sanharó

**Feriado Municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM PALMARES

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Palmares	Eduardo Leal dos Santos	Promotor de Justiça de Cortês
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha	Promotor de Justiça de Gameleira
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert	Promotor de Justiça de Maraial
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	1º Promotor de Justiça de Palmares

19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	2º Promotor de Justiça de Palmares
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	3º Promotor de Justiça de Palmares
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	Promotor de Justiça Criminal de Palmares

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke HernalSteens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	Promotor de Justiça de Rio Formoso
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	Promotor de Justiça de Sirinhaém
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	Promotor de Justiça de Tamandaré
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Manoela Poliana Eleutério de Souza	1ª Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira	2ª Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------	-----------------------

04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus C. De Carvalho	4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Liana Menezes Santos	5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus C. De Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Julieta Maria Batista P. de Oliveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa	2º Promotor de Justiça Cível de Paulista
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes	1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
27.09.2021* *	Segunda-feira**	13 às 17h	Olinda	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	4º Promotor de Justiça de Igarassu

**Feriado Municipal em Igarassu.

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	Promotor de Justiça de Macaparana
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Matos	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingues Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	Promotor de Justiça de Tracunhaém
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	Promotor de Justiça de Vicência
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Matos	Promotor de Justiça de Aliança
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais	Promotor de Justiça de Buenos Aires

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Bom Jardim
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Isabelle Barreto de Almeida	Promotor de Justiça de Cumaru
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Andreia Aparecida Moura de Couto	Promotor de Justiça de Feira Nova
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2º Promotor de Justiça de Limoeiro
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	3º Promotor de Justiça de Limoeiro

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega	2º Promotor de Justiça de Gravatá
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega	2º Promotor de Justiça de Gravatá
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	José da Costa Soares	3º Promotor de Justiça de Gravatá
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	José da Costa Soares	Promotor de Justiça de Pombos
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	Promotor de Justiça de Primavera
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de vitória de Santo Antão

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantaio13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Gláucia Hulse de Farias	12º Promotor de Justiça Criminal e Jaboatão dos Guararapes
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	1º Promotor de Justiça Cível de camaragibe
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley	1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Rejane Strieder Centelhas	2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Camaragibe	Aída Acioli Lins de Arruda	2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM SERRA TALHADA

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: plantaio14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Triunfo
05.09.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Triunfo
07.09.2021*	Terça-feira*	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	3º Promotor de Justiça de Salgueiro
11.09.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Verdejante
12.09.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Verdejante
18.09.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Belém do São Francisco
19.09.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Belém do São Francisco
25.09.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Betânia
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Betânia

*Independência do Brasil.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.174/2021

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
02.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
03.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
04.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Victória Francisco Schauffert
05.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
06.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
07.09.2021	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
08.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
09.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
10.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
11.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Paula Santos Marques
12.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
13.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
14.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
15.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fabiano de Melo Pessoa
16.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Vinicius Costa e Silva
17.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
18.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
19.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Natália Maria Campelo
20.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
21.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Caíque Cavalcante Magalhães
22.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
23.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	George Diógenes Pessoa
24.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
25.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
26.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
27.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
28.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
29.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luiz Gustavo Simoes Valença de Melo
30.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jouberty Emerson Rodrigues
02.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Eduardo Braga Lacerda
03.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Milena Lima do Vale
04.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rodrigo Amorim da Silva Santos
05.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Thiago Barbosa Bernardo
06.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vandeci Souza Leite
07.09.2021	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vinicius Silva de Araújo
08.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	André Ângelo de Almeida
09.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho

10.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cícero Barbosa Monteiro Jr
11.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Luciana Carneiro Castelo Branco
12.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lúcio Luiz De Almeida Neto
13.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Raissa de Oliveira Santos Lima
14.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
15.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
16.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
17.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
18.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
19.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Cintia Micaella Granja
20.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
21.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
22.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
23.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
24.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
25.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
26.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
27.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
28.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Adna Leonor Deo Vasconcelos
29.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
30.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio de Souza Castro

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Augusto dos Santos Neto
02.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
03.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	André Múcio Rabelo De Vasconcelos
04.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
05.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Dalva Cabral De Oliveira Neta
06.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Delane Barros De Arruda Mendonça
07.09.2021	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Edgar Braz Mendes Nunes
08.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eduardo Henrique Tavares de Souza
09.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eliane Gaia Alencar Dantas
10.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Érica Lopes Cezar de Almeida
11.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eva Regina De Albuquerque Brasil
12.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Cavalcanti Mattos
13.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Portela Rodrigues
14.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Edilson de Sá Júnior
15.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geovana Andréa Cajueiro Belfort
16.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Guilherme Vieira Castro
17.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Humberto da Silva Graça
18.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Irene Cardoso Sousa
19.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Edivaldo Da Silva
20.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luís Sávio Loureiro da Silveira
21.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Euclides Rodrigues De Souza Júnior
22.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Vladimir da Silva Acioli

23.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
24.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins
25.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Helena De Oliveira E Luna
26.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Muni Azevedo Catão
27.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho
28.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Patrícia de Fátima Oliveira Torres
29.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paula Catherine De Lira Aziz Ismail
30.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Quintino Geraldo Diniz De Melo

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis
02.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
03.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
04.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
05.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
06.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araujo
07.09.2021	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
08.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
09.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
10.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araujo Freitas Henriques
11.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
12.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
13.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
14.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
15.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
16.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virginia de Moura
17.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis

18.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
19.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
20.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
21.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
22.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araujo
23.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
24.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
25.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
26.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
27.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
28.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
29.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
30.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virginia de Moura

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
02.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
03.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
04.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
05.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
06.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
07.09.2021	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
08.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
09.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
10.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
11.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
12.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
13.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
14.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
15.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
16.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
17.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
18.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
19.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto

20.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vítório
21.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
22.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
23.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
24.09.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
25.09.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
26.09.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
27.09.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
28.09.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
29.09.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vítório
30.09.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros de Lima

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.175/2021

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
02.09.2021	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
03.09.2021	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
06.09.2021	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
08.09.2021	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
09.09.2021	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
10.09.2021	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
13.09.2021	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
14.09.2021	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
15.09.2021	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
16.09.2021	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
17.09.2021	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
20.09.2021	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
21.09.2021	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
22.09.2021	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
23.09.2021	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
24.09.2021	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
27.09.2021	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
28.09.2021	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
29.09.2021	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
30.09.2021	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
02.09.2021	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
03.09.2021	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
06.09.2021	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
08.09.2021	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
09.09.2021	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
10.09.2021	Sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
13.09.2021	Segunda-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
14.09.2021	Terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
15.09.2021	Quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
16.09.2021	Quinta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
17.09.2021	Sexta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
20.09.2021	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
21.09.2021	Terça-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
22.09.2021	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho

23.09.2021	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
24.09.2021	Sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
27.09.2021	Segunda-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
28.09.2021	Terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
29.09.2021	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
30.09.2021	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
02.09.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
03.09.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06.09.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
08.09.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
09.09.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
10.09.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
13.09.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
14.09.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
15.09.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
16.09.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
17.09.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
20.09.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
21.09.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
22.09.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
23.09.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
24.09.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
27.09.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
28.09.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
29.09.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
30.09.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
02.09.2021	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
03.09.2021	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
06.09.2021	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
08.09.2021	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
09.09.2021	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
10.09.2021	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
13.09.2021	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
14.09.2021	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
15.09.2021	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
16.09.2021	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
17.09.2021	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
20.09.2021	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
21.09.2021	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

		Antão	
22.09.2021	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
23.09.2021	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
24.09.2021	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
27.09.2021	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
28.09.2021	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
29.09.2021	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
30.09.2021	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
02.09.2021	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
03.09.2021	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
06.09.2021	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
08.09.2021	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
09.09.2021	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
10.09.2021	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
13.09.2021	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
14.09.2021	Terça-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
16.09.2021	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
17.09.2021	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
20.09.2021	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
21.09.2021	Terça-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
22.09.2021	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
23.09.2021	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
24.09.2021	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
27.09.2021	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
28.09.2021	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
29.09.2021	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
30.09.2021	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Caique Cavalcante Magalhães
02.09.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
03.09.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Caique Cavalcante Magalhães
06.09.2021	Segunda-feira	Pesqueira	Caique Cavalcante Magalhães
08.09.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Caique Cavalcante Magalhães
09.09.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
10.09.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Caique Cavalcante Magalhães
13.09.2021	Segunda-feira	Pesqueira	Caique Cavalcante Magalhães
14.09.2021	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
15.09.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Caique Cavalcante Magalhães
16.09.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
17.09.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Caique Cavalcante Magalhães
20.09.2021	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
21.09.2021	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
22.09.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Caique Cavalcante Magalhães
23.09.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
24.09.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Caique Cavalcante Magalhães
27.09.2021	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa

28.09.2021	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
29.09.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
30.09.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO
 Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
 Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
02.09.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito
03.09.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito
06.09.2021	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
08.09.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
09.09.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales de Brito
10.09.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
13.09.2021	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
14.09.2021	Terça-feira	Limoeiro	Kívia Roberta Ramos de Souza Ribeiro
15.09.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
16.09.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta Ramos de Souza Ribeiro
17.09.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta Ramos de Souza Ribeiro
20.09.2021	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
21.09.2021	Terça-feira	Limoeiro	Kívia Roberta Ramos de Souza Ribeiro
22.09.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
23.09.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta Ramos de Souza Ribeiro
24.09.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
27.09.2021	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
28.09.2021	Terça-feira	Limoeiro	Kívia Roberta Ramos de Souza Ribeiro
29.09.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
30.09.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta Ramos de Souza Ribeiro

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
02.09.2021	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
03.09.2021	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
06.09.2021	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
08.09.2021	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
09.09.2021	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
10.09.2021	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
13.09.2021	Segunda-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
14.09.2021	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
15.09.2021	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
16.09.2021	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
17.09.2021	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
20.09.2021	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
21.09.2021	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
22.09.2021	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
23.09.2021	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
24.09.2021	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
27.09.2021	Segunda-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

28.09.2021	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
29.09.2021	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
30.09.2021	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
02.09.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
03.09.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
06.09.2021	Segunda-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
08.09.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
09.09.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
10.09.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
13.09.2021	Segunda-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
14.09.2021	Terça-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
15.09.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
16.09.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
17.09.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
20.09.2021	Segunda-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
21.09.2021	Terça-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
22.09.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
24.09.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
27.09.2021	Segunda-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
28.09.2021	Terça-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
29.09.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
30.09.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
02.09.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
03.09.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
06.09.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
08.09.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
09.09.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
10.09.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
13.09.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
14.09.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
15.09.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
16.09.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
17.09.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
20.09.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
21.09.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
22.09.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
23.09.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
24.09.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França

		Ingazeira	
27.09.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
28.09.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
29.09.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França
30.09.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães França

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
02.09.2021	Quinta-feira	Floresta	Felipe Coutinho Lima Britto
03.09.2021	Sexta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
06.09.2021	Segunda-feira	Floresta	Gabriela Tavares Almeida
08.09.2021	Quarta-feira	Floresta	Felipe Coutinho Lima Britto
09.09.2021	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
10.09.2021	Sexta-feira	Floresta	Felipe Coutinho Lima Britto
13.09.2021	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
14.09.2021	Terça-feira	Floresta	Gabriela Tavares Almeida
15.09.2021	Quarta-feira	Floresta	Joubert Emerson Rodrigues de Sousa
16.09.2021	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
17.09.2021	Sexta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
20.09.2021	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
21.09.2021	Terça-feira	Floresta	Gabriela Tavares Almeida
22.09.2021	Quarta-feira	Floresta	Joubert Emerson Rodrigues de Sousa
23.09.2021	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
24.09.2021	Sexta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
27.09.2021	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
28.09.2021	Terça-feira	Floresta	Gabriela Tavares Almeida
29.09.2021	Quarta-feira	Floresta	Joubert Emerson Rodrigues de Sousa
30.09.2021	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Jairo Jose De Alencar Santos
02.09.2021	Quinta-feira	Salgueiro	<i>Diógenes Luciano Nogueira</i> Moreira
03.09.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Andrea Griz De Araujo Cavalcanti
06.09.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos
08.09.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues De Sousa
09.09.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Juliana Falcão De Mesquita Abreu
10.09.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Jairo Jose De Alencar Santos
13.09.2021	Segunda-feira	Salgueiro	<i>Diógenes Luciano Nogueira</i> Moreira
14.09.2021	Terça-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues De Sousa
15.09.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Juliana Falcão De Mesquita Abreu
16.09.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Jairo Jose De Alencar Santos
17.09.2021	Sexta-feira	Salgueiro	<i>Diógenes Luciano Nogueira</i> Moreira
20.09.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues De Sousa
21.09.2021	Terça-feira	Salgueiro	Juliana Falcão De Mesquita Abreu
22.09.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Jairo Jose De Alencar Santos
23.09.2021	Quinta-feira	Salgueiro	<i>Diógenes Luciano Nogueira</i> Moreira
24.09.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues De Sousa
27.09.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Juliana Falcão De Mesquita Abreu
28.09.2021	Terça-feira	Salgueiro	Jairo Jose De Alencar Santos
29.09.2021	Quarta-feira	Salgueiro	<i>Diógenes Luciano Nogueira</i> Moreira
30.09.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues De Sousa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
02.09.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
03.09.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
06.09.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
08.09.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
09.09.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
10.09.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
13.09.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
14.09.2021	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
15.09.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
16.09.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
17.09.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
20.09.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
21.09.2021	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
22.09.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
23.09.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
24.09.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27.09.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
28.09.2021	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
29.09.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
30.09.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
02.09.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
03.09.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
06.09.2021	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
08.09.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
09.09.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
10.09.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
13.09.2021	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
14.09.2021	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
15.09.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
16.09.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
17.09.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
20.09.2021	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
21.09.2021	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
22.09.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
23.09.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
24.09.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
27.09.2021	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
28.09.2021	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
29.09.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco

		Boa Vista	
30.09.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2021	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
02.09.2021	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
03.09.2021	Sexta-feira	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
06.09.2021	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
08.09.2021	Quarta-feira	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
09.09.2021	Quinta-feira	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
10.09.2021	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
13.09.2021	Segunda-feira	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
14.09.2021	Terça-feira	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
15.09.2021	Quarta-feira	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
16.09.2021	Quinta-feira	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
17.09.2021	Sexta-feira	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
20.09.2021	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
22.09.2021	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
23.09.2021	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
24.09.2021	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
27.09.2021	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
28.09.2021	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
29.09.2021	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
30.09.2021	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.176/2021

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (SEI)	MUNICÍPIO DA TITULARIDAD E	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
André Ângelo de Almeida	SEI nº 19.20.0422.0007809/2021- 43	Santa Cruz do Capibaribe	Santa Cruz do Capibaribe	Caruaru	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES- PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ANEXO DO AVISO nº 137/2021-CSMP

Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1	IC nº 2019.345867 DOC. 11780363 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO SIQUEIRA BRANDÃO
2	IC nº 2019.345846 DOC. 11780308 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO E CURSO SENHOR DO BOMFIM
3	IC nº 2019.345843 DOC. 11780305 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino LAR FABIANO DE CRISTO
4	IC nº 2019.345841 DOC. 11780303 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA AMERICANA DO RECIFE
5	IC nº 2019.345824 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOC. 11780286 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO SANTA BÁRBARA LTDA.
6	IC nº 2019.345835 DOC. 11780297 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO JOANA D'ARC
7	IC nº 2015.2157015 DOC. 7441946 ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível poluição ambiental noticiada pela Lógica Ambiental em face do Condomínio Alphaville Francisco Brennand
8	IC 19238-30 AUTO: 2019.387354 DOC. 12754621 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO: WILSON NUNES DE OLIVEIRA OBJETO: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA

9	<p>IC 105.2019 AUTO: 2019.289385 DOC. 13359870 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO: ANÔNIMO OBJETO: APURAR FALTA DE COBERTURA PELA ESF SANTA FELICIDADE AOS MORADORES QUE RESIDEM NOS CONDOMÍNIOS PRÓXIMOS</p>
10	<p>PP 001.2019 AUTO: 2019.28339 DOC. 10785920 ORIGEM: 2ª PJ DE ITAMARACÁ INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO OBJETO: INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE RELACIONADOS AOS FATOS APURADOS NO PROCESSO TC 1403739-7, EXERCÍCIO 2013</p>
11	<p>PP 03.2019 AUTO: 2018.276522 DOC. 10914335 ORIGEM: PJ DE PETROLÂNDIA INTERESSADO: LINDOMAR PEREIRA MONTEIRO E MARCOS ANTÔNIO CAMPOS ASSIS OBJETO: APURAR SUPOSTO ABUSO DE PODER ECONÔMICO E PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE, EM VIRTUDE DE SUPOSTA PERSEGUIÇÃO POLÍTICA</p>
12	<p>PP 22.2016 AUTO: 2012.866939 DOC. 6780322 ORIGEM: PJ DE AFRÂNIO INTERESSADO: CLÁUDIO RODRIGUES GALINDO OBJETO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE PROMOÇÃO PESSOAL PELO PFM-AFRÂNIO</p>
13	<p>IC 19.2013 AUTO: 2013.1223822 DOC. 2931985 ORIGEM: PJ DE INAJÁ INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES DETECTADAS EM RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, REALIZADO A PARTIR DO 11º SORTEIO DO PROJETO DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE INAJÁ</p>
14	<p>IC 2017.2681187 AUTO: 2017.2681187 DOC. 9365123 ORIGEM: 2ª PJ DE PALMARES INTERESSADO: CAROLINA DO NASCIMENTO LYRA DE ASSUNÇÃO OBJETO: APURAR SUPOSTO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE EX-PREFEITO</p>
15	<p>AUTO 2019-322982.DOC.11702926 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL</p>

	INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Centro de Cultura Reino Mágico em Recife.
16	AUTO 2019-345774.DOC.11780207 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Centro Educacional Shalon em Recife.
17	AUTO 2019-324764.DOC.11709751 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Colégio Eminente em Recife.
18	AUTO 2019-345821.DOC.11780283 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Educandário Desenvolver em Recife.
19	AUTO 2019-345763.DOC.11780196 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Escola Cecília Meireles em Recife.
20	AUTO 2019-345827.DOC.11780289 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Educandário Janecléide em Recife.
21	AUTO 2019-345807.DOC.11780269 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Escola Dicionário da Mônica em Recife.
22	AUTOS 2019-345789.DOC.11780222 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Escola Cecília Meireles em Recife.
23	AUTOS 2019-345799.DOC.11780232 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Educandário Csv em Recife.
24	AUTOS 2019-345781.DOC.11780214 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Monte Sinai em Recife.
25	AUTOS 2019-345765.DOC.11780198

	<p>ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Escola Nosso Paraíso em Recife.</p>
26	<p>AUTOS 2018-234019.DOC.10512841 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: investigar irregularidades no uso dos recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).</p>
27	<p>AUTOS 2019-302442.DOC.12198445 ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: apurar supostas irregularidades sanitárias na UPA do IBURA.</p>
28	<p>AUTOS 2011-559981.DOC.2410336 ORIGEM: 2ª PJDC de Petrolina INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: averiguar a autorização legal da alienação do imóvel público, visando a aplicação dos recursos obtidos, exclusivamente, na iluminação interna e externa do Parque Joseph Coelho e na construção de quadras poliesportivas cobertas.</p>

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1	<p>AUTOS 2018-168985.DOC.10102835 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: apurar a insuficiência de Clínico Geral e Pediatra no Hospital Geral de Areias</p>
2	<p>AUTOS 2012-923399.DOC7572470 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: investigar denúncia de poluição sonora e perturbação ao sossego público por parte do estabelecimento denominado Escola Primeiro Passo</p>
3	<p>AUTO 2016.2358201 DOC 7009819 ORIGEM: 2ª PJ VITÓRIA DE SANTO ANTÃO INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão OBJETO: apurar constitucionalidade da lei municipal nº 4.139/16 e suposta prática de ato de improbidade (desvio de função)</p>
4	<p>AUTOS 2019-326081.DOC.11713798 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Escola o Mundo do ABC em Recife.</p>
5	<p>AUTOS 2019-323148. DOC.11703777 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Instituto Ivone Vanderley em Recife.</p>
6	<p>AUTOS 2019-326229.DOC.11714512</p>

	<p>ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Colégio Evolução do Saber em Recife.</p>
7	<p>AUTOS 2019-345756.DOC.11780189 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional “Alexandre Barros” em Recife.</p>
8	<p>DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AUTO. 2021-100597. DOC. 13396347. SIM. 02011.000.029-2020 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): FREDERICO H. ALVES DA CUNHA x CBTU OBJETO: paralisação do serviço ferroviário por VLT prestado pela CBTU, com prejuízos aos usuários do sistema, especialmente por sobrecarregar o serviço de transporte por ônibus, gerando superlotação.</p>
9	<p>DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AUTO 2021.133963. DOC 13484535 SIM 02011.000.152-2021. ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): Federação dos Usuários dos Transportes de Passageiros do Estado de Pernambuco OBJETO: apurar reclamação da Federação dos Usuários dos Transportes de Passageiros do Estado de Pernambuco, remetida por e-mail, constando no campo Assunto o seguinte: “Solicitamos apurar o pagamento abaixo do salário estipulado para um profissional rodoviário em Recife - Região Metropolitana”.</p>
10	<p>AUTO. 2021.134776. DOC. 13487242. SIM 02014.000.886-2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): Terezinha Maria de Figueiredo OBJETO: apurar situação de violação de direitos à Terezinha Maria de Figueiredo, pessoa idosa, residente em Recife /PE.</p>
11	<p>AUTO 2021.127826. DOC. 134666280. SIM.01998.000.292-2021 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): Defensoria Pública do Estado de Pernambuco OBJETO: apurar irregularidade no Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Cargo de Defensor Público do Estado de Pernambuco, nos termos do Edital nº. 2 - DPE/PE, de 22 de setembro de 2017.</p>

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	<p>PA Nº 11.2017 AUTO 2017.2647608 DOC. 8130572 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO INTERESSADO(S): ALUÍZIO MARTINS DA SILVA</p>

	OBJETO: NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSO DE INTERNO DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO
2	IC Nº 12.2017 AUTO Nº 2017.2694315 DOC. Nº: 8317537 ORIGEM: 2ª PJ DE CARPINA INTERESSADO: MANUEL SEVERINO DA SILVA OBJETO: POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES FRAUDULENTAS NOS EXERCÍCIOS DE 2005 E 2006 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PETI E EJA
3	IC 008.2013 AUTO 2012.875418 DOC. 2763024 ORIGEM: 1ª PJ DE LIMOEIRO INTERESSADO(S): JOÃO DE LIMA FAGUNDES NETO OBJETO: INVESTIGAR POSSÍVEL DESVIO DE VERBA PÚBLICA POR GESTOR MUNICIPAL EM CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
4	IC 035-2.2018 AUTO 2018.159917 DOC. 10230506 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): INSTITUTO D ARQUITETOS DO BRASIL - IAB/PE OBJETO: APURAR SUPOSTA DESCARACTERIZAÇÃO DE PAISAGEM EM ZONA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO IMPEDIMENTO: DR. RICARDO V.D.L. DE VASCONCELLOS COELHO
5	IC 011.2019 AUTO 2018.309331 DOC. 11621854 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL
6	IC 05.2018 AUTO 2018.17991 DOC. 9144688 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): MÔNICA MARIA COELHO FERNANDES OBJETO: APURAR COLOCAÇÃO DE CORRENTES EM SUPERMERCADO QUE CAUSARIA DIFICULDADE DE ACESSIBILIDADE POR CLIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA
7	IC 013.2013 AUTO 2012.913351 DOC. 2763882 ORIGEM: PJ DE FEIRA NOVA INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS OBJETO: IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM PROCESSO DE AUDITORIA DO TCE/PE – PROCESSO TC 0960077-2, EXERCÍCIO 2008, SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE

8	<p>IC 13474133 AUTO 2021.130633 DOC. 13474133 SIM. 01717.000.045-2020 ORIGEM: PJ DE TACARATU INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE TACARATU OBJETO: APURAR O CUMPRIMENTO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DA REGRA DO CONCURSO PÚBLICO PARA INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICOS E COMBATER A PRÁTICA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS IRREGULARES E NOMEAÇÕES ILÍCITAS PARA CARGOS COMISSIONADOS</p>
9	<p>AUTOS 2014-1662775.DOC.9956877 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: apurar denúncia de existência de poluição sonora no HARAS BOA VIAGEM, localizado na Avenida Sul, 4933 – Imbiribeira, Recife.</p>
10	<p>AUTOS 2017-2682032.DOC.9982688 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: investigar prática de poluição sonora por parte do estabelecimento denominado Colégio Cognitivo.</p>
11	<p>AUTOS 2017-2868000.DOC.9207846 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: investigar a existência de ocupação irregular em área pública situada na Rua Padre José Custódio, no loteamento Cosme e Damião, no bairro da Várzea, Recife.</p>
12	<p>AUTOS 2012-629355.DOC.2913416 ORIGEM: 1ª PJ CÍVEL DE IPOJUCA INTERESSADO(S): SEVERINA SANTANA FRANCELINO OBJETO: apurar denúncia de possível situação de violação de direitos de pessoa idosa.</p>
13	<p>AUTOS 2015-1885286.DOC.6744994 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar denúncia de poluição ambiental promovida por flanelinhas em Petrolina.</p>
14	<p>AUTOS 2019-309070.DOC.11654569 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Escola Bem-Me-Quer Falcão em Recife.</p>
15	<p>AUTOS 2019-326862.DOC.11716440 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Educandário Nossa Senhora de Fátima em Recife.</p>

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1	IC nº 2019.326342 DOC. 11714888 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA MARIA LUIZA
2	IC nº 2019.345728 DOC. 11780100 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA REALISMO
3	IC nº 2019.345729 DOC. 11780101 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO CONHECER
4	IC nº 2019.345760 DOC. 11780193 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO LEDA MELLO
5	IC nº 2019.325998 DOC. 11713508 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA ASSEMBLEIA DE DEUS
6	IC nº 2019.324750 DOC. 11709675 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO MOTIVO LTDA.
7	IC nº 2019.322961 DOC. 11702872 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO AVANCE
8	IC nº 2019.345766 DOC. 11780199 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA TOM E JERRY
9	IC nº 2019.345788 DOC. 11780221 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA O PEQUENO APRENDIZ

10	IC nº 2019.345787 DOC. 11780220 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA CASINHA DO SABER LTDA.
11	IC nº 2019.345798 DOC. 11780231 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA CARROSSEL
12	IC nº 2019.345776 DOC. 11780209 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO ANA RAQUEL
13	IC 001.2014 AUTO 2012.942359 DOC. 4635103 ORIGEM: PJ DE CARPINA INTERESSADO(S): OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA
14	IC 166/19-19 AUTO 2019.322945 DOC. 11702810 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA PINHEIROS OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
15	IC 03.2021 AUTO 2019.397060 DOC. 13454432 ORIGEM: 1ª PJ DE SÃO LOURENÇO DA MATA INTERESSADO(S): MARIA AUDENICE DA SILVA OLIVEIRA OBJETO: APURAR FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA COMPESA NA RUA SANTA LUZIA, EM SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
16	IC 007.2017 AUTO 2016.2366771 DOC. 8090818 ORIGEM: PJ DE SERRITA INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE CEDRO OBJETO: APURAR POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA DA PREFEITURA DE CEDRO QUANTO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
17	PP 014.2018 AUTO 2017.2831727 DOC. 9944261 ORIGEM: 2ª PJ DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO INTERESSADO(S):

	OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
18	IC 15/2020 AUTO 2019.153455 DOC. 12425963 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): RAFAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO OBJETO: APURAR FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE BAR, LOCALIZADO NA RUA DEMOLÂNDIA
19	IC 005/2018 AUTO 2017.2570771 DOC. 9836412 ORIGEM: PJ DE SERTÂNIA INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES QUANTO À ESTRUTURA FÍSICA DA CADEIA PÚBLICA DE SERTÂNIA/PE
20	AUTO 2021.96229.DOC 13386513. SIM 02266.000.074-2020 ORIGEM: PJ DE MORENO INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar falta de pagamento dos estagiários da Secretaria de Direitos Humanos e Defesa Social de Moreno.
21	AUTO. 2021.97299 DOC. 13389234. SIM 02345.000.075-2020 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão INTERESSADO(S): Daniell Feliciano da Silva Alves OBJETO: apurar possível estupro de vulnerável sofrido por criança.
22	AUTO. 2021-92158. DOC. 13379102. SIM. 01663.000.006-2021 ORIGEM: PJ DE IATI INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: apurar a conduta de LUIZ ALEXANDRE SOUZA FALCÃO, então prefeito de Iati /PE, o qual deixou de realizar a cobrança judicial de valor a ser restituído pelo gestor anterior, Luiz Tenório Falcão, referente a fatos de 2009.
23	AUTO. 2021.95624 DOC. 13385447. SIM. 02307.000.072-2020 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: investigar a falta de vagas de estacionamento para pessoa com deficiência no centro da cidade de Palmares.
24	AUTO. 2021-98088. DOC. 13390619. SIM. 02202.000.001-2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA INTERESSADO(S): Município de Carpina OBJETO: apurar supostos ilícitos praticados pelo ex-prefeito de Carpina, sr. Carlos Vicente de Arruda Silva, em razão das irregularidades identificadas pelo TCE/PE, durante o julgamento do processo TC n. 15100087-6.
25	AUTO. 2021.100604. DOC. 13396356.

	<p>SIM.01998.001.226-2020 ORIGEM: 44ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: Investigar irregularidades na Prestação de Contas da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no exercício de 2008, apontadas pelo TCE, por ocasião do julgamento do Processo TC 0901964-9</p>
26	<p>AUTO. 2021.98370. DOC. 13391382. SIM. 02014.000.606-2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): Valdecir Santos Monteiro OBJETO: apurar situação de violação de direitos ao Sr. Valdecir Santos Monteiro, pessoa idosa, residente no bairro do Jordão Alto, em Recife/PE.</p>

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1	<p>IC nº 2019.345780 DOC. 11780213 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino INSTITUTO SORRISO INFANTIL</p>
2	<p>IC nº 2019.345822 DOC. 11780284 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO MÚLTIPLO ENSINO</p>
3	<p>IC nº 2019.345814 DOC. 11780276 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA NOVA GERAÇÃO</p>
4	<p>IC nº 2019.345817 DOC. 11780279 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino CENTRO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS</p>
5	<p>IC nº 2019.345813 DOC. 11780275 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino CENTRO EDUCACIONAL DESENVOLVIMENTO</p>
6	<p>IC nº 2019.345834 DOC. 11780296 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA POSITIVA</p>
7	<p>IC nº 2019.345839 DOC. 11780301</p>

	<p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO ANALINE</p>
8	<p>AUTOS 2019-345849.DOC.11780311 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Educandário são Pedro em Recife.</p>
9	<p>AUTOS 2019-345864.DOC.11780360 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Educandário Menezes II em Recife.</p>
10	<p>AUTOS 2019-345851.DOC.11780313 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Fazer Crescer em Recife.</p>
11	<p>AUTOS 2019-17548.DOC.11514536 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO INTERESSADO(S): VOLEIDE BARBOSA MATIAS OBJETO: apurar ausência de cirurgia ortopédica, para paciente do SUS em Jaboatão.</p>
12	<p>AUTOS 2012-863508.DOC.1863554 ORIGEM: 2ª PJ DE IGARASSU INTERESSADO(S): LUCAS DO ESPÍRITO SANTO FILHO OBJETO: apurar limpeza do canal no Loteamento encanto Igarassu em 2008.</p>
13	<p>AUTOS 2018-273688.DOC.10937647 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): FRANCISCA MARIA DA COSTA OBJETO: apurar denúncia de possível situação de violação de direitos de pessoa idosa.</p>
14	<p>IC Nº 001-1.2011-12 AUTO 2011.19501 DOC 832185 ORIGEM: 12ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Supermercado Arco-íris OBJETO: apurar poluição sonora, perturbação ao sossego público, falta de licença para construção e demais licenças para atividade</p>
15	<p>IC Nº 17017-30 AUTO 2017.2569855 DOC 8554099 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADOS: SEVERINA FRANCISCA DOS SANTOS; CREAS Espinheiro; Distrito Sanitário II OBJETO: apurar possível situação de risco e exploração financeira enfrentada por idosa</p>
16	<p>IC Nº 002-1.2016 – 13 AUTO 2016.2261166</p>

	DOC 8859257 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital INTERESSADOS: BAR CATAMARÃ TOUR OBJETO: apurar poluição sonora e perturbação ao sossego público
17	IC Nº 17.2016 AUTO 2015.1918567 DOC 5361542 ORIGEM: 2ª PJ Garanhuns INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Garanhuns; Eliane Maria da Silva OBJETO: apurar suposto acúmulo irregular de cargos públicos
18	IC Nº 002.2015 AUTO 2015.1908231 DOC 6233581 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ibimirim INTERESSADOS: Escola Municipal Marechal Humberto Castelo Branco, situada no povoado de Lagoa da Areia OBJETO: apurar condições físicas de escola
19	PP Nº 051/2016 AUTO 2016/2379830 DOC 7401655 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Garanhuns INTERESSADOS: ARISELMA MARIA DE SOUZA FERREIRA FLORENCIO; Prefeitura Municipal de Garanhuns OBJETO: apurar não convocação de aprovados no concurso da Prefeitura de Garanhuns para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Posto de Saúde São José (suposta irregularidade na nomeação do agente comunitário de saúde, em detrimento da primeira colocada)
20	PP AUTO 2012.875078 DOC 1895365 ORIGEM: PJ JUREMA INTERESSADOS: MARIA SEBASTIANA DA CRUZ PEDROSA; Prefeitura Municipal de Jurema OBJETO: apurar possível irregularidade no transporte para os beneficiários de Tratamento Fora do Domicílio do Município de Jurema (descumprimento da Portaria SAS nº 055/99, referente a TFD – SUS)

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC nº 2019.345794 DOC. 11780227 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
2.	IC nº 2019.345800 DOC. 11780233 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

	OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO ANNA HELOISA
3.	IC nº 2019.345845 DOC. 11780307 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA ESPAÇO ALEGRE LTDA.
4.	IC nº 2019.345850 DOC. 11780312 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino CENTRO EDUCATIVO JARDIM DAS OLIVEIRAS
5.	IC nº 2019.345863 DOC. 11780359 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino INSTITUTO MARIA FERNANDES
6.	IC nº 2019.371178 DOC. 13020710 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: possível irregularidade na dispensação do medicamento FENOBARBITAL 100mg aos usuários do SUS
7	IC nº 2019.191590 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOC. 13020710 ORIGEM: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível déficit de fisioterapeutas nas UTIs de transplante, retaguarda e obstetrícia do IMIP
8	IC nº 2019.345837 DOC. 11780299 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO ALBERT SABIN
9	IC nº 2019.345840 DOC. 11780302 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO ESPAÇO ABERTO
10	IC nº 2019.345836 DOC. 11780298

	<p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO SANTA ROSA</p>
11	<p>IC nº 2019.345816</p> <p>DOC. 11780278</p> <p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO MENEZES</p>
12	<p>IC nº 2019.345808</p> <p>DOC. 11780270</p> <p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO ROSA DE SARON</p>
13	<p>IC nº 2019.345809</p> <p>DOC. 11780271</p> <p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA ALEGRIA DO SABER</p>
14	<p>IC nº 2019.345785</p> <p>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</p> <p>DOC. 11780218</p> <p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino CENTRO EDUCACIONAL CASTELO INFANTIL LTDA.</p>
15	<p>IC 007.2017</p> <p>AUTO 2016.2529292</p> <p>DOC. 8987102</p> <p>ORIGEM: 2ª PJ DE BONITO</p> <p>INTERESSADO(S): ANÔNIMO</p> <p>OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OCUPAÇÃO DE CARGOS JÁ OBJETO DE CONCURSO PÚBLICO EM VIGOR</p>
16	<p>PP 001.2019</p> <p>AUTO 2019.359668</p> <p>DOC. 11830117</p> <p>ORIGEM: PJ SIRINHAÉM</p> <p>INTERESSADO(S): GIVALDO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS</p> <p>OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES DETECTADAS EM PROCESSOS DE AUDITORIA DO TCE/PE, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011</p>
17	IC 03.2000

	<p>AUTO 2016.2370917 DOC. 7058983 ORIGEM: PJ DE INAJÁ INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE INAJÁ OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES NA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, NO ANO DE 1999</p>
18	<p>IC 09.2017 AUTO 2017.2578231 DOC. 8558981 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE JATAÚBA - SINPROJA OBJETO: INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO AO JABOATÃO PREV</p>
19	<p>IC 115.2018 AUTO 2018.139885 DOC. 11514393 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): DAVI JOSÉ DE LIRA OBJETO: APURAR FALHAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO, OCASIONANDO VAZAMENTOS E INFILTRAÇÕES NO TETO DE TODOS OS BLOCOS DO CONJUNTO HABITACIONAL MÉRCIA ALBUQUERQUE I</p>
20	<p>PP Nº 17118-30 AUTO Nº 2017/2760793 DOC:8576749 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ROSÂNGELA DE MORAIS VÍTIMA: ELISABETE RODRIGUES DE LIMA OBJETO: VERIFICAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</p>
21	<p>IC 001.2018 AUTO 2012.799031 DOC. 1684398 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): ULISSES TENÓRIO OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TRANSIÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES EM 2008</p>
22	<p>IC 168.19-19 AUTO 2019.322958 DOC. 11702855 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA UNIVERSO INFANTIL OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS</p>
23	<p>IC 162.19-19 AUTO 2019.322064 DOC. 11700001 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA JOÃO PAULO II</p>

	OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
24	IC 017.2018 AUTO 2018.20288 DOC. 9192847 ORIGEM: PJ DE MARAIAL INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE MARAIAL OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PELO MUNICÍPIO DE MARAIAL
25	IC 080.2010 AUTO 2012.775831 DOC. 1621808 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA INTERESSADO(S): 1º CIPOMA OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE DESMATAMENTO, INVASÕES E DEPÓSITO IRREGULAR DE LIXO NA MATA DO RONCA

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1	IC nº 2019.345828 DOC. 11780290 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESPAÇO CULT ARIANO SUASSUNA CENT EDUCAÇÃO
2	IC nº 2019.345804 DOC. 11780246 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA MUNDO ENCANTADO DO PEQUENO PRÍNCIPE
3	IC nº 2019.345801 DOC. 11780234 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino INSTITUTO FABIANA
4	IC nº 2019.345812 DOC. 11780274 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO WANESSA KARLA
5	IC nº 2019.345778 DOC. 11780211 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO DUARTE
6	IC nº 2019.345777 DOC. 11780210

	<p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO INOVAÇÃO</p>
7	<p>IC nº 2019.326218 DOC. 11714379 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA PERALTA</p>
8	<p>IC 2015.1945525 AUTO 2015.1945525 DOC. 7805104 ORIGEM: 1ª PJC DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE INTERESSADO(S): FRANCISCA LOPES DE SOUZA OBJETO: APURAR POSSÍVEL PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO DE PESSOA IDOSA</p>
9	<p>IC 2018.368139 AUTO 2018.368139 DOC. 11085262 ORIGEM: 2ª PJC DE PALMARES INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: INVESTIGAR A OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA</p>
10	<p>IC 2019.327227 AUTO 2019.327227 DOC. 11895760 ORIGEM: 2ª PJC DE PALMARES INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PALMARES E TCE/PE OBJETO: APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SUPOSTA RENÚNCIA DE RECEITA, DECORRENTE DO IRREGULAR DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM PALMARES/PE</p>
11	<p>PP Nº 011.2016 AUTO Nº 2015.2132031 DOC. 6584131 ORIGEM: 2ª PJDC DE OLINDA NOTICIANTE: 1ª PJDC DE OLINDA OBJETO: AVERIGUAR IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL</p>
12	<p>IC 01.2018 AUTO 2017.2686981 DOC. 8335863 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO OBJETO: APURAR IRREGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DE REVENDEDORA DE ÁGUA MINERAL</p>
13	<p>PP 030.2016 AUTO 2016.2179040 DOC. 6751339 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU INTERESSADO(S):</p>

	OBJETO: APURAR OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO POR BARES E LANCHONETES NA AVENIDA PORTUGAL, CARUARU/PE
14	IC 001/09 AUTO 2012.635626 DOC. 1257212 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA INTERESSADO(S): ANTÔNIO ALVES DA SILVA OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA
15	AUTOS 2019-345755.DOC.11780188 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Instituto Cinderela em Recife.
16	AUTOS 2019-84871.DOC.11948768 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO INTERESSADO(S): REGINA SANTOS DA SILVA OBJETO: apurar ausência de cirurgia intestinal, para paciente do SUS em Jaboatão.
17	AUTOS 2020-46065.DOC.13020712 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO INTERESSADO(S): LUCIANO ALVE DAS ROCHA OBJETO: apurar ausência do medicamento CARBAMAZEPINA, para paciente do SUS em Jaboatão.
18	AUTO 2014-1572360. DOC. 4097788 ORIGEM: PJ DE POMBOS INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: apurar irregularidades na nomeação de funcionários em Pombos em 2013.
19	AUTOS 2018-301110.DOC.10075503 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO INTERESSADO(S): SAMUEL ROCHA DE ALMEIDA OBJETO: apurar ausência de consulta, para paciente do SUS em Jaboatão.
20	AUTOS 2019-217814.DOC.12099159 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE JABOATÃO OBJETO: apurar possíveis irregularidades na realização do evento "Arraiá Solidário" pelo vereador do Município, Marlus de Araújo Costa, em Jaboatão dos Guararapes.
21	Nº SIM 01891.000.898_2020 PP AUTO 2021.95599 DOC 13385388 ORIGEM: 2ª PJ SALGUEIRO INTERESSADOS: MARIA SUELI BARBOZA DE VASCONCELOS; Ana Maria Barboza Vasconcelos OBJETO: ausência de auxiliar de ensino para estudante com dificuldade de aprendizagem na Escola Estadual Aura Sampaio
22	Nº SIM 02158.000.528_2020 IC AUTO 2021100621 DOC 13396372

	<p>ORIGEM: 2ª PJ ABREU E LIMA INTERESSADOS: LAR PARA IDOSOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO; Vigilância Sanitária de Abreu e Lima; CREAS de Abreu e Lima OBJETO: apurar suposta violação aos direitos dos idosos residentes na instituição de longa permanência Nossa Senhora da Conceição</p>
23	<p>Nº SIM 01884.000.105_2020 IC AUTO 202198815 DOC 13392236 ORIGEM: 6ª PJ CARUARU INTERESSADOS: DER; Município de Caruaru OBJETO: Falta de iluminação pública em rodovia</p>
24	<p>Nº SIM 01891.000.435_2020 IC AUTO 202198852 DOC 13392363 ORIGEM: 22ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: SEDUC; ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ LAMARTINE SOARES – ANEXO I CVC OBJETO: apurar irregularidades higiênico-sanitárias no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ LAMARTINE SOARES – ANEXO I CVC</p>
25	<p>Nº SIM 02326.000.656_2020 PP AUTO 2021.109098 DOC 13415975 ORIGEM: 2ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO INTERESSADOS: PROCON do Cabo de Santo Agostinho; Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho; Frigorífico Boi Bom; Frango Favorito OBJETO: apurar suposta venda de alimentos impróprios para consumo pelos estabelecimentos Boi Bom e Frango Favorito</p>
26	<p>Nº SIM 02053.000.091_2020 IC AUTO 2021.107745 DOC 13413336 ORIGEM: 16ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: HELP BMG; Maria Bruna Manzi de Melo OBJETO: Funcionamento durante período de suspensão pelo decreto referente ao coronavírus</p>

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.09.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Marcílio Martins Gomes Arugaigue Ferreira de Lima
05.09.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Sostenes Pedrosa Soares Urakitan Rodrigues da Silva
07.09.21	terça	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Adilson Gomes de Oliveira José Antônio Marcolino
11.09.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	José Antônio Marcolino Adilson Gomes de Oliveira
12.09.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Sostenes Pedrosa Soares José Antônio Marcolino
18.09.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Adilson Gomes de Oliveira
19.09.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Urakitan Rodrigues da Silva Marcílio Martins Gomes
25.09.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Marcílio Martins Gomes Adilson Gomes de Oliveira
26.09.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Adilson Gomes de Oliveira Wellington José de Almeida

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.08.21	Domingo	09:00 às 13:00 h	PJIJ	Ana Kelly Almeida da Costa Patrícia Vasconcelos G. Gomes

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.08.21	Domingo	09:00 às 13:00 h	PJIJ	Paula Nobrega de Brito Patrícia Vasconcelos G. Gomes

Matrícula	Nome do servidor	Lotação
189.301-7	ALMANIS GOMES DE FRANÇA	Divisão Ministerial de Redes
189.341-6	ALMIR MENDES VENTURA	Divisão Ministerial de Suporte de Campo
189.714-4	ANDRÉ GENERINO DA SILVA	Divisão Ministerial de Suporte de Campo
188.079-9	ANTONIO DE PÁDUA MARTINS DA SILVA	Divisão Ministerial de Suporte de Campo
189.303-3	ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO	Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura
188.598-7	BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA	Departamento Ministerial de Infraestrutura de TIC
188.847-1	CÉLIO CÂMARA DE OLIVEIRA	Divisão Ministerial de Soluções de Área Meio
188.609-6	CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	Divisão Ministerial de Central de Serviços
189.863-9	DIRLEY WAGNER RAMOS MAGALHÃES	Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura
188.853-6	ELISSANDRO NEVES DOS SANTOS	Divisão Ministerial de Suporte de Campo
188.802-1	GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES BEZERRA	Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim
187.819-0	FRANCISCO JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS	CMTI - Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
188.937-0	HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA	Departamento Ministerial de Soluções de TI
189.375-0	HENRIQUE LUIZ HOLANDA DE MELO JÚNIOR	Divisão Ministerial de Redes
188.634-7	IRENE MARIA RIBEIRO PEREIRA	Divisão Ministerial de Suporte de Campo
188.962-1	JENER TOSCANO LINS E SILVA	Divisão Ministerial de Suporte de Campo
188.942-7	JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	Divisão Ministerial de Datacenter
188.806-4	JOSÉ EDSON DE ALBUQUERQUE FILHO	Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura
188.641-0	JOSÉ EMERSON ABRANTES DINIZ	Divisão Ministerial de Soluções de Área Meio
188.058-6	JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA	CMTI - Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
188.943-5	JÚLIO MARAVITCH MAURÍCIO NETO	Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim
188.646-0	LAMARTINE ALMEIDA TEIXEIRA	Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim
188.944-3	LIBÂNIO MARQUES DA SILVA	Divisão Ministerial de Suporte de Campo
188.870-6	LEONARDO RODRIGUES PEREIRA LIMA	Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim
189.540-0	LUCAS ANDRÉ PEQUENO PAES	Divisão Ministerial de Soluções de Área Meio
188.651-7	LÚCIO JORGE FERREIRA SANTOS	CMTI - Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
187.811-5	MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES	CMTI - Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
187.810-7	MAISA VIEIRA DA COSTA	Divisão Ministerial de Datacenter
189.757-8	MANOEL HELENO RAMOS DE MENDONÇA	Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim
188.946-0	MANUELA CICCIO DO NASCIMENTO	Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura
188.656-8	MARCELO SILVA ZENAIDE	Divisão Ministerial de Segurança da Informação
188.949-4	MARCONI CARVALHO DE QUEIROZ	Divisão Ministerial de Central de Serviços
188.659-2	MARCOS HENRIQUE BENEVIDES DE MENEZES	Divisão Ministerial de Central de Serviços
187.825-5	MAURÍCIO BORGES LEÃO	Divisão Ministerial de DevOps e Banco de Dados
178.166-9	MAURÍCIO MENEZES LINS DE BARROS	Divisão Ministerial de Datacenter
188.887-0	PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO	Divisão Ministerial de Central de Serviços
187.826-3	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA	Divisão Ministerial de Redes
188.888-9	PETRÔNIO MOURA SABINO	Divisão Ministerial de Soluções de Área Meio
189.433-1	ROBERTO DELGADO ARTEIRO	CMTI - Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da In-

		formação
187.827-1	RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIQUEIRÉDO	CMTI - Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
188.688-6	RUBENS LEVY DOURADO	Divisão Ministerial de Datacenter
189.333-5	THIAGO ALVES DOS SANTOS	Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim
189.659-8	THIAGO GOMES RODRIGUES	Divisão Ministerial de DevOps e Banco de Dados
188.957-5	WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE	Departamento Ministerial de Atendimento ao Usuário
189.437-4	WILBERT SANTANA DOS SANTOS	Divisão Ministerial de Suporte de Campo